

A - CALENDÁRIO BASE

DIA/MÊS	OCORRÊNCIA
31.01	Início das inscrições.
07.03	Início das inscrições do Concurso Leiteiro.
21.03	Encerramento das inscrições para o Concurso Leiteiro
04.04	Último dia para inscrições com direito a indicação de jurados
22.04	Encerramento das inscrições para Julgamento.
28.04	Último dia para substituição de animais.
18.04	Entrada de animais procedentes de mais de 700 km e participantes do Concurso Leiteiro
25.04	Recepção, identificação e mensuração dos animais.
26.04	Recepção, identificação e mensuração dos animais.
27.04	Recepção, identificação e mensuração dos animais.
28.04	Recepção, identificação e mensuração dos animais.
29.04	Pesagem dos animais – data base do evento. Início do Concurso Leiteiro - Fiscalização.
30.04	Inauguração da Exposição.
01.05	Início dos trabalhos de classificação das raças.
04.05	Encerramento do Concurso Leiteiro e divulgação dos resultados.
06.05	Encerramento dos trabalhos de classificação da raça Gir Leiteiro e Premiação do Concurso Leiteiro.
07.05	Encerramento dos trabalhos de classificação das raças. Confraternização e entrega dos prêmios aos Grandes Campeões e Grandes Campeãs.
09.05	Saída dos animais a partir de 06h00m.

B - CONCURSO LEITEIRO

DIA/MÊS	HORÁRIO	ORDENHA
01.05	14:00	Primeira
01.05	22:00	Segunda
02.05	06:00	Terceira
02.05	14:00	Quarta
02.05	22:00	Quinta
03.05	06:00	Sexta
03.05	14:00	Sétima
03.05	22:00	Oitava
04.05	06:00	Nona
04.05	14:00	Décima

C - JULGAMENTO DAS RAÇAS

DIA/MÊS	Das 07:30 às 12:30 horas.	Das 14:00 às 18:00 horas.
01.05 (Domingo)	Nelore	Gir Leiteiro Pré-classificação Nelore
02/05 (Segunda-feira)	Nelore	Gir Leiteiro Pré-classificação Nelore
03.05 (Terça-feira)	Nelore Tabapuã	Gir Dupla Aptidão Gir Leiteiro Pré-classificação Nelore Tabapuã
04.05 (Quarta-feira)	Brahman a campo Guzerá Nelore Sindi Tabapuã Matriz Modelo – Prêmio Orestes Prata Tibery Jr.	Brahman Gir (dupla aptidão) Gir Leiteiro Pré-classificação Nelore Sindi
05.05 (Quinta-feira)	Brahman a campo Guzerá Nelore Sindi Tabapuã Campeonato Modelo Frigorífico	Brahman Gir (dupla aptidão) Gir Leiteiro Girolando Indubrasil Nelore Mocho Pré-classificação Nelore
06.05 (Sexta-feira)	Brahman a campo Gir Leiteiro Girolando Guzerá e Nelore Nelore Mocho Sindi	Brahman Gir Leiteiro (encerramento) Girolando Guzerá Indubrasil Nelore Mocho Pré-classificação Nelore

07.05 (Sábado)	Grandes Campeonatos 08:00 às 10:00 h Brahman Gir Dupla Aptidão Guzerá Indubrasil	Grandes Campeonatos 10:00 às 12:00 h Nelore Nelore Mocho Sindi Tabapuã
-------------------	---	---

**REGULAMENTO DA
87ª EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL
DE GADO ZEBU
2022**

CAPÍTULO I

Da Exposição e Seus Fins

Art. 1º - A Exposição Internacional de Gado Zebu tem por finalidades:

- a) verificar, pela apresentação de espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento da pecuária zebuína nacional, comparando-os entre si a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-los à apreciação do público;
- b) proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda;
- c) pelo espírito de emulação, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;
- d) orientar criadores, técnicos e estudantes de Escolas Superiores de Agricultura, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento de animais e outras atividades próprias desse certame;
- e) despertar vocação para a empresa rural;
- f) facultar ao comércio e à indústria, a exposição e demonstração de produtos e equipamentos destinados à agropecuária.

Art. 2º - Mencionada Exposição será realizada em Uberaba - MG, no Parque Fernando Costa, no período de 30 de abril a 08 de maio de 2022.

Parágrafo Único: O Parque Fernando Costa está aberto à visitação controlada das 07:00 às 00:00 horas.

Art. 3º - Organizada e dirigida pela Diretoria da ABCZ, seu funcionamento rege-se pelo presente Regulamento.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria da ABCZ nomeará um Diretor da Exposição que será seu representante no transcorrer do evento.

Parágrafo Segundo: A Diretoria da ABCZ nomeará tantas comissões quantas julgar necessárias, não só as de caráter honorífico, como as de colaboração, visando à realização do evento.

CAPÍTULO II

Das Inscrições

Art. 4º - As inscrições somente serão feitas através de sistema eletrônico, disponibilizado no site www.abcz.org.br. Em caso de dificuldade, favor consultar pelo telefone (34) 3319-3910.

Parágrafo Primeiro: As inscrições a que se refere este Artigo serão individuais.

Parágrafo Segundo: O expositor deverá escolher a localização de seus animais no momento da inscrição obedecendo ao mapa de distribuição das raças e as regras estabelecidas pela ABCZ, especialmente no que concerne à setorização das raças no Parque Fernando Costa e a distribuição contínua e sequencial obrigatórias dos seus animais dentro do pavilhão, de acordo com a disponibilidade de vagas no momento da inscrição.

Parágrafo Terceiro: A ABCZ se reserva o direito de remanejar os animais, caso necessário, sem a necessidade de dar ciência prévia aos expositores.

Art. 5º - O período para as inscrições terá início em 31/01/2022 e encerramento em 22/04/2022, ou antes, se completada a lotação dos pavilhões.

Parágrafo Primeiro: Para o Concurso Leiteiro as inscrições serão iniciadas no dia 07/03/2022 e encerradas dia 21/03/2022, ou antes, se completada a lotação dos pavilhões.

Parágrafo Segundo: Somente serão computadas as indicações para a escolha de jurados feitas por expositores que inscreverem seus animais até o dia 04/04/2022 e cujos valores estejam devidamente quitados.

Art. 6º - Só poderão ser inscritos, os animais que estiverem em nome do expositor, nos arquivos do SRGRZ.

Parágrafo Primeiro: Para que um expositor tenha direito à indicação de jurados será observado que pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus animais inscritos estejam em seu nome nos arquivos do SRGRZ a pelo menos 6 (seis) meses antes da data-base do evento, ou seja, 29/04/2022.

Art. 7º - Poderão ser inscritos animais de outros países, desde que cumpram as exigências deste regulamento.

Art. 8º - As inscrições serão limitadas a 15 (quinze) animais de cada raça, por expositor, dentro de cada categoria de registro. Poderão, entretanto, ser relacionados na ficha de inscrição, até, no máximo, outros 10 (dez) animais de reserva, para possíveis substituições, podendo o expositor apresentar quaisquer dos 25 (vinte e cinco) animais relacionados na recepção do evento, sem a necessidade de nenhuma outra comunicação adicional à ABCZ.

Parágrafo Primeiro: nos casos das raças Gir poderão ser inscritos até 15 (quinze) animais por expositor dentro de cada modalidade de julgamento prevista nesse regulamento, quais sejam, dupla aptidão e leiteiro; e nos casos da raças Nelore segue-se o mesmo critério da raça Gir, ou seja, para Nelore e Nelore Mocho.

Parágrafo Segundo: além do limite máximo estipulado no Caput deste Artigo, cada expositor poderá inscrever, adicionalmente:

a) 01 (uma) matriz de sua propriedade, para disputar o título de “Matriz Modelo – Prêmio Orestes Prata Tibery Jr”, conforme determina o Art. 56, Letra X deste Regulamento;

b) 02 (dois) animais para o Campeonato “Modelo Frigorífico”, conforme o que determina o Regulamento deste Campeonato;

c) somente para a raça Guzerá, 02 (dois) animais com idade inferior à 8 (oito) meses, que disputarão o Campeonato Baby.

Parágrafo Terceiro: Todos os animais inscritos, de acordo com o que prevê este Artigo e seus Parágrafos, deverão ser submetidos à Comissão de Admissão.

Art. 9º - As inscrições somente serão válidas mediante o preenchimento correto do sistema de inscrições eletrônico, conforme mencionado no Art. 4º deste Regulamento e o pagamento das respectivas taxas.

Parágrafo Primeiro: Os valores das inscrições serão estipulados pela Diretoria da ABCZ para as categorias de associados e não associados da entidade, conforme procedimentos e valores constantes na tabela abaixo:

Limites de Datas	Para Associados da ABCZ	Para não Associados
De 31.01 a 04.03.2022	R\$350,00	R\$700,00
De 05.03 a 08.04.2022	R\$400,00	R\$800,00
De 09.04 a 22.04.2022	R\$450,00	R\$900,00

Parágrafo Segundo: Cancelamento de Inscrições:

- a) Até **15/04/2022** - poderão ser canceladas inscrições e solicitadas a devolução ou compensação dos valores pagos, desde que isso seja feito por correspondência ou via e-mail;
- b) Após **15/04/2022** - não serão aceitos cancelamentos de inscrições, nem devolvidos ou compensados quaisquer valores pagos.

Art. 10 – Depois de feitas as inscrições, somente serão aceitas substituições, até **28/04/2022**. Se não for comunicada nenhuma alteração até essa data, serão consideradas as inscrições iniciais e com o número limite de animais, de acordo com o número de inscrições pagas.

Parágrafo Primeiro: Os animais não inscritos e que forem apresentados trocados no dia da recepção, poderão não ir a pavilhão e nem a julgamento, podendo ser retirados do recinto da exposição, à critério da diretoria da ABCZ.

Parágrafo Segundo: A Superintendência Adjunta de Genealogia e a Superintendência Adjunta de Melhoramento Genético terão até o dia **29/04/2022** para comunicar aos expositores problemas que impeçam a participação do animal na Expozebu decorrentes da Comissão de Admissão.

Parágrafo Terceiro: O número de inscrições pagas não está vinculado ao número de argolas, ficando a critério exclusivo da ABCZ a colocação de mais de um animal por argola quando necessário.

CAPÍTULO III

Do Recebimento dos Animais

Art. 11 - Os animais que se destinam à Exposição serão recebidos, identificados e inspecionados oficialmente de 25/04 a 28/04 de 2022, no período das 7:30 até as 17:30 horas.

Parágrafo Primeiro: Os animais procedentes de localidades distantes mais de 700 km de Uberaba, que derem entrada no recinto do Parque Fernando Costa a partir do dia 18/04/2022, poderão ser identificados e recepcionados no dia 25/04/2022, ou antes, a critério do Superintendente Técnico, quando deverão permanecer, obrigatoriamente, em seus respectivos pavilhões determinados pela organização do evento.

Parágrafo Segundo: Para todos os animais que derem entrada no recinto da Exposição, poderão ser feitas as mensurações de comprimento e das alturas anterior e posterior, e ainda, para os machos, serão tomadas as medidas de perímetro torácico, área de olho de lombo e espessura de gordura por técnicas de ultrassonografia, e circunferência escrotal, sendo que esta última deverá ser feita por andrologista contratado.

Parágrafo Terceiro: A ABCZ se reserva o direito de proceder à verificação de parentesco em todos os animais presentes ao evento e, para tanto, deles poderão ser colhidas amostras de material biológico que permitam a realização de exames de DNA.

Art. 12 - Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que tenha responsável direto perante ABCZ.

Art. 13 - Só serão admitidos os animais que forem apresentados munidos de cabrestos ou elementos que assegurem sua perfeita contenção, não sendo permitido o uso de cabrestos de corda de sisal.

Art. 14 - Os animais com idade igual ou acima de 18 (dezoito) meses somente irão a julgamento se tiverem Registro Genealógico Definitivo.

Art. 15 - Os animais somente poderão dar entrada no recinto da Exposição e participar de qualquer julgamento se for comprovado, no ato da recepção oficial:

A) Para os machos as seguintes condições:

- 1) Com idade a partir de 20 (vinte) meses, para todas as raças, atestado de exame andrológico com validade máxima de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Portaria Ministerial nº 26, de 05 de setembro de 1996, a ser entregue no ato da inscrição dos animais;

- 2) O expositor que não apresentar atestado de exame andrológico de seus animais poderá fazer o exame na entrada do recinto do Parque Fernando Costa, por sua conta e risco, contratando serviços de médico veterinário de sua confiança, desde que devidamente credenciado pelo MAPA.
- 3) Todo exame andrológico apresentado à comissão de admissão será submetido à aprovação por técnico qualificado, contratado especificamente para este fim, sendo que a ABCZ se reserva o direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais credenciados por ela, ficando certo, contudo, que mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas, inclusive os honorários do profissional, correrão por conta exclusiva do proprietário do animal examinado.
- 4) Machos com existência comprovada de filho(os), devidamente comunicado ao SRGRZ e com exame de DNA emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, qualificando sua paternidade, terão essas informações transcritas para a ficha de julgamento.

B) Para as fêmeas, inclusive para as doadoras de embriões ou ovócitos, as seguintes condições, que permanecerão válidas durante todo o evento independente de eventuais alterações que possam vir a ocorrer:

- 1- Comprovação de parto de produtos devidamente inspecionados por técnico credenciado pelo SRGRZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o regulamento do SRGRZ, conforme segue:
 - a) anterior aos 30 (trinta) meses e 1 (um) dia para as raças Brahman, Guzerá, Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã;
 - b) Anterior aos 36 (trinta e seis) meses e 1 (um) dia para as raças Indubrasil, Gir, Gir Mocho Dupla Aptidão, Cangaian e Sindi.
 - c) Anterior aos 40 (quarenta) meses e 1 (um) dia para a raça Gir Leiteiro.
 - d) Para comprovação de idade ao primeiro parto de matrizes participantes de julgamento leiteiro, será aceita a comunicação através da modalidade eficiência reprodutiva, desde que se tenha uma comprovação de lactação oficial deste referido parto por meio do Relatório Individual de Lactação ou Desempenho de Gado de Leite. Entende-se como lactação oficial aquela realizada por órgão devidamente habilitado pelo MAPA.
 - e) Serão considerados válidos como comprovação de primeiro parto os produtos nascidos de matrizes utilizadas como receptoras zebuínas.
- 2) Mesmo que tenha sido cumprido o que determina o item 1 acima, será exigido para as raças, conforme mencionado a seguir, que as fêmeas estejam obrigatoriamente com sua cria ao pé, cuja idade esteja compreendida:

- 2.1 entre 0 (zero) até 6 (seis) meses e zero dia (inclusive) para as raças Nelore e Nelore Mocho;
- 2.2 entre 0 (zero) até 8 (oito) meses e zero dia (inclusive) para as raças Gir e Gir Mocho Dupla Aptidão, Indubrasil, Sindi e Tabapuã;
- 2.3 entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive) para as raças Brahman e Guzerá;
- 3) A raça Gir Leiteiro fica dispensada da exigência de cria ao pé para fêmeas que se apresentarem paridas, utilizando como comprovação de parto a eficiência reprodutiva do SRGRZ, o registro de nascimento da cria, o relatório individual de lactação ou o Desempenho de Gado de Leite com a comunicação de nascimento.
- 4) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 20 meses para as raças **Brahman, Guzerá, Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã**. A idade das crias ao pé das respectivas raças segue aquela determinada no item 2 acima.
- 5) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 27 (vinte e sete) meses para as raças **Cangaian, Indubrasil, Gir Dupla Aptidão, Gir Mocho Dupla aptidão e Sindi**. A idade das crias ao pé das respectivas raças segue aquela determinada no item 2 acima.
- 6) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 31 (trinta e um) meses para a raça Gir Leiteiro.
- 7) O diagnóstico de gestação será obrigatoriamente realizado por ocasião da entrada no Parque Fernando Costa, feito por Médico Veterinário indicado pela Superintendência do SRGRZ.
- 8) É facultado aos expositores das raças Brahman, Cangaian, Indubrasil, Gir, Gir Mocho, Guzerá, Sindi e Tabapuã, a realização de exame ginecológico de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida nos subitens 4 e 5 da letra B deste Artigo. Nesses casos, o resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.
- 9) Para a raça Nelore só poderão ser feitos diagnósticos de gestação a partir da idade exigida no subitem 4 da letra B do Artigo 15. O resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.
- 10) Não serão aceitos como comprovação de prenhez e/ou partos, para o que determina a letra B desse Artigo, produtos oriundos da técnica de TE – Transferência de Embriões e FIV – Fecundação *in vitro*.
- 11) Para as fêmeas da raça Nelore e Nelore Mocho será exigida a comprovação de segundo parto, de concepção própria, anterior aos 40 meses e 0 dia de idade.

- 12) Para as fêmeas das raças Nelore e Nelore Mocho com idade superior a 36 meses, comprovação de participação em pelo menos uma exposição oficial com sua primeira cria própria ao pé, viva, com idade inferior a 06 (seis) meses e 0 (zero) dia. No período em que a fêmea esteve com sua primeira cria ao pé, caso não tenha participado de exposição oficial para comprovar sua primeira parição, excepcionalmente em virtude da paralização causada pela pandemia de COVID-19, seu proprietário deverá solicitar a substituição da comprovação de participação em exposição, pela comprovação de maternidade por DNA.
- 13) Para as fêmeas das raças Gir, Gir Mocho e Indubrasil, com idade a partir de 48 (quarenta e oito) meses e até 60 (sessenta) meses, além das exigências anteriores, será exigida a comprovação de 02 (dois) partos oficialmente conhecidos.
- 14) As fêmeas das raças Gir Dupla Aptidão e Gir Mocho Dupla Aptidão, de mais de 60 (meses) até 144 (cento e quarenta e quatro) meses, além das exigências anteriores, deverão atender a um dos seguintes requisitos:
 - a) comprovação de colheita de embriões viáveis nos últimos 90 (noventa) dias, tendo como referência a data-base do evento, ou seja, 29/04/2022;
 - b) estar com prenhez positiva, ou;
 - c) estar com cria ao pé até 12 (doze) meses de idade.
- 15) As fêmeas das raças Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocho até a 10ª categoria (de mais de 24 meses até 28 meses de idade) que apresentarem-se paridas, exclusivamente no momento da sua recepção no evento, deverão ser julgadas na 11ª categoria (de mais de 28 meses até 32 meses de idade). Este dispositivo não se aplica a essas fêmeas caso venham a parir após a entrada oficial no evento.
- 16) Para as raças Gir e Gir Mocho leiteiras, a partir da 14ª Categoria (de mais de 40 até 44 meses de idade), todas as fêmeas apresentadas para julgamento deverão estar **obrigatoriamente** paridas e em lactação.

Art. 16 - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados e mensurados por uma Comissão de Admissão, indicada pela Superintendência do SRGRZ e homologada pela Diretoria da ABCZ.

Parágrafo Primeiro: É expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não credenciadas pela Superintendência Técnica do SRGRZ ou pela Diretoria da ABCZ, nos locais onde funcionam as comissões de andrologia, ginecologia, registro, mensuração e pesagem, bem como no recinto de avaliação dos animais.

Parágrafo Segundo: As comissões citadas acima poderão não permitir a entrada no recinto da exposição ou impedir de ir a julgamento animais bravios, mal preparados, que tenham sido submetidos a quaisquer tipos de recursos que mascarem defeitos ou taras, tais como uso de tinturas ou similares, cirurgias

corretivas, dentre outros, assim como de animais com quaisquer problemas de ordem sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro detectados pelos profissionais especializados.

Parágrafo Terceiro: O expositor poderá recorrer da decisão das Comissões, encaminhando seu pedido, por escrito, à Superintendência Técnica da ABCZ, até as 17h30min do dia [28.04.2022](#).

Parágrafo Quarto: As Comissões de Recurso somente atuarão no dia [28.04.2022](#), a partir das 15:00 horas e até as 18:00 horas. Nos casos pertinentes ao registro genealógico, será formada por 3 (três) membros do corpo técnico ou do DJRZ, diferentes daqueles da comissão de admissão. Nos casos de problemas de ordem reprodutiva, será formada por pelo menos 3 (três) membros, preferencialmente pelo andrologista, ginecologista e por integrantes do plantão veterinário contratados pela ABCZ. Os membros dessas comissões atuarão individualmente e ficarão restritos às observações apontadas nos laudos pela comissão específica. A decisão será tomada por maioria simples.

Parágrafo Quinto: O desacato a qualquer das comissões em trabalho, pelo expositor ou seu preposto, implicará na retirada de seus animais do recinto do Parque, podendo ser proibido de concorrer às Exposições de Uberaba - MG, a critério da Diretoria da ABCZ, sem prejuízos das sanções cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo Sexto: As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;
- c) Suspensão temporária ou definitiva de participar em exposições promovidas pela ABCZ.

Art. 17 - Uma vez admitidos no recinto da Exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, de onde não poderão ser mudados pelos proprietários. Compete à Superintendência do SRGRZ determinar a localização dos animais, ou mesmo trocá-los de argolas ou de pavilhão.

Parágrafo Primeiro: Os animais serão alojados, preferencialmente, um por argola.

Parágrafo Segundo: O animal somente poderá sair do pavilhão para julgamento, desfile, higiene ou exercício, nos horários determinados pelo Diretor da Exposição.

Art. 18 - A partir do recebimento, os animais a serem expostos ficam a disposição da Diretoria da ABCZ, não podendo os expositores retirá-los antes do encerramento, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Único: É expressamente vetado aos expositores modificar e/ou interferir nas determinações da Diretoria.

CAPÍTULO IV

Das Divisões - Tabelas de Pesos Mínimos

Art. 19 - Os animais participantes da Exposição deverão pertencer às Categorias de Registros Puros de Origem – PO, Puros Controlados – PC, Puros por Avaliação – PA ou Controle de Genealogia (CCG), que serão julgadas separadamente. Serão divididos nas seguintes classes:

- 1 - Raça Brahman;
- 2 - Raça Cangaian;
- 3 - Raça Gir Dupla Aptidão;
- 4 - Raça Gir Leiteiro;
- 5 - Raça Guzerá;
- 6 - Raça Indubrasil;
- 7 - Raça Nelore e Nelore Mocho;
- 8 – Raça Punganur
- 9 - Raça Sindi;
- 10 - Raça Tabapuã;
- 11 - Grupos genéticos em CCG.

Parágrafo Primeiro: Para as raças Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro haverá duas modalidades independentes de julgamento, sendo uma para animais de dupla aptidão (carne e leite) e outra para aqueles de aptidão leiteira.

Parágrafo Segundo: Para a raça Nelore, além do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, poderá também ser realizado o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, devendo-se observar:

- a) para o julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, o mínimo de 60 (sessenta) animais e de 6 (seis) expositores, para a oficialização do evento;
- b) para o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, o mínimo de 40 (quarenta) animais e o mínimo de 4 (quatro) expositores, para a oficialização da exposição.

Parágrafo Terceiro: Os animais do grupo Nelore Mocho poderão participar tanto do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, como do julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, desde que isso não provoque conflitos na condução dos dois tipos de julgamento.

Parágrafo Quarto: A não observância dos limites mínimos estabelecidos no Parágrafo Segundo deste Artigo acarretará a perda da oficialização da exposição,

invalidando assim a pontuação alcançada por animais, criadores e expositores nessa exposição, para efeito de contabilização dos resultados dos campeonatos nacionais e regionais.

Art. 20 - Nas classes de 1 a 10, para cada Categoria de Registro, tanto para machos como para fêmeas, os Campeonatos e Categorias de Idade, em meses, conforme a raça serão os seguintes:

RAÇA BRAHMAN**CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO**

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE 08	ATÉ 09	29/07/2021	29/08/2021
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10	29/06/2021	28/07/2021
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 11	29/05/2021	28/06/2021
4ª	DE MAIS DE 11	ATÉ 12	29/04/2021	28/05/2021

CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
5ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 13	29/03/2021	28/04/2021
6ª	DE MAIS DE 13	ATÉ 14	01/03/2021	28/03/2021
7ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 15	29/01/2021	28/02/2021
8ª	DE MAIS DE 15	ATÉ 16	29/12/2020	28/01/2021

CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
9ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18	29/10/2020	28/12/2020
10ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20	29/08/2020	28/10/2020
11ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22	29/06/2020	28/08/2020

CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
12ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24	29/04/2020	28/06/2020
13ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 26	29/02/2020	28/04/2020
14ª	DE MAIS DE 26	ATÉ 28	29/12/2019	28/02/2020

CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
15ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 30	29/10/2019	28/12/2019
16ª	DE MAIS DE 30	ATÉ 33	29/07/2019	28/10/2019
17ª	DE MAIS DE 33	ATÉ 36	29/04/2019	28/07/2019

RAÇA GIR, GIR MOCHO LEITEIRO E GIR DUPLA APTIDÃO						
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES			NASCIDOS NO PERIODO DE		
1ª	DE	08	ATÉ	09	29/07/2021	29/08/2021
2ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	29/06/2021	28/07/2021
3ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	12	29/04/2021	28/06/2021

CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR
--

CATEGORIA	IDADE EM MESES			NASCIDOS NO PERIODO DE		
4ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	14	01/03/2021	28/04/2021
5ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	16	29/12/2020	28/02/2021
6ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	29/10/2020	28/12/2020

CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR
--

CATEGORIA	IDADE EM MESES			NASCIDOS NO PERIODO DE		
7ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	29/08/2020	28/10/2020
8ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	29/06/2020	28/08/2020
9ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	29/04/2020	28/06/2020

CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E MACHO JOVEM

CATEGORIA	IDADE EM MESES			NASCIDOS NO PERIODO DE		
10ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	28	29/12/2019	28/04/2020
11ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	32	29/08/2019	28/12/2019
12ª	DE MAIS DE	32	ATÉ	36	29/04/2019	28/08/2019

CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM
--

CATEGORIA	IDADE EM MESES			NASCIDOS NO PERIODO DE		
13ª	DE MAIS DE	36	ATÉ	40	29/12/2018	28/04/2019
14ª	DE MAIS DE	40	ATÉ	44	29/08/2018	28/12/2018
15ª	DE MAIS DE	44	ATÉ	48	29/04/2018	28/08/2018

CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO ADULTO

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERIODO DE	
16ª	DE MAIS DE 48	ATÉ 60	29/04/2017	28/04/2018
17ª	DE MAIS DE 60	ATÉ 72	29/04/2016	28/04/2017
18ª	DE MAIS DE 72	ATÉ 84	29/04/2015	28/04/2016
19ª	DE MAIS DE 84	ATÉ 96	29/04/2014	28/04/2015

CAMPEONATO VACA SÊNIOR E TOURO SÊNIOR

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERIODO DE	
20ª	DE MAIS DE 96	ATÉ 108	29/04/2013	28/04/2014
21ª	DE MAIS DE 108	ATÉ 120	29/04/2012	28/04/2013
22ª	DE MAIS DE 120	ATÉ 144	29/04/2010	28/04/2012

RAÇA GUZERÁ				
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO				
CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE 08	ATÉ 09	29/07/2021	29/08/2021
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10	29/06/2021	28/07/2021
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 11	29/05/2021	28/06/2021
4ª	DE MAIS DE 11	ATÉ 12	29/04/2021	28/05/2021

CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR				
CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
5ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 13	29/03/2021	28/04/2021
6ª	DE MAIS DE 13	ATÉ 14	01/03/2021	28/03/2021
7ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 15	29/01/2021	28/02/2021
8ª	DE MAIS DE 15	ATÉ 16	29/12/2020	28/01/2021

CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR				
CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
9ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18	29/10/2020	28/12/2020
10ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20	29/08/2020	28/10/2020
11ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22	29/06/2020	28/08/2020

CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM				
CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
12ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24	29/04/2020	28/06/2020
13ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 26	29/02/2020	28/04/2020
14ª	DE MAIS DE 26	ATÉ 28	29/12/2019	28/02/2020
CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR				

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
15ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 30	29/10/2019	28/12/2019
16ª	DE MAIS DE 30	ATÉ 33	29/07/2019	28/10/2019
17ª	DE MAIS DE 33	ATÉ 36	29/04/2019	28/07/2019

RAÇA INDUBRASIL				
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO				
CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE 08	ATÉ 09	29/07/2021	29/08/2021
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10	29/06/2021	28/07/2021
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 12	29/04/2021	28/06/2021

CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR				
CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
4ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 14	01/03/2021	28/04/2021
5ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 16	29/12/2020	28/02/2021
6ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18	29/10/2020	28/12/2020

CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR				
CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
7ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20	29/08/2020	28/10/2020
8ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22	29/06/2020	28/08/2020
9ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24	29/04/2020	28/06/2020

CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM				
CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
10ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 28	29/12/2019	28/04/2020
11ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 32	29/08/2019	28/12/2019
12ª	DE MAIS DE 32	ATÉ 36	29/04/2019	28/08/2019

CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO ADULTO				
CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
13ª	DE MAIS DE 36	ATÉ 40	29/12/2018	28/04/2019
14ª	DE MAIS DE 40	ATÉ 44	29/08/2018	28/12/2018
15ª	DE MAIS DE 44	ATÉ 48	29/04/2018	28/08/2018
16ª	DE MAIS DE 48	ATÉ 60	29/04/2017	28/04/2018

CAMPEONATO VACA SÊNIOR E TOURO SÊNIOR				
CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
17ª	DE MAIS DE 60	ATÉ 72	29/04/2016	28/04/2017
18ª	DE MAIS DE 72	ATÉ 96	29/04/2014	28/04/2016
19ª	DE MAIS DE 96	ATÉ 120	29/04/2012	28/04/2014

RAÇA NELORE E NELORE MOCHO**CAMPEONATO BEZERRA JOVEM E BEZERRO JOVEM**

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE 07	ATÉ 08	29/08/2021	29/09/2021
2ª	DE MAIS DE 08	ATÉ 09	29/07/2021	28/08/2021

CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
3ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10	29/06/2021	28/07/2021
4ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 11	29/05/2021	28/06/2021
5ª	DE MAIS DE 11	ATÉ 12	29/04/2021	28/05/2021

CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
6ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 13	29/03/2021	28/04/2021
7ª	DE MAIS DE 13	ATÉ 14	01/03/2021	28/03/2021
8ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 15	29/01/2021	28/02/2021
9ª	DE MAIS DE 15	ATÉ 16	29/12/2020	28/01/2021

CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
10ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18	29/10/2020	28/12/2020
11ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20	29/08/2020	28/10/2020
12ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22	29/06/2020	28/08/2020

CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
13ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24	29/04/2020	28/06/2020
14ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 26	29/02/2020	28/04/2020
15ª	DE MAIS DE 26	ATÉ 28	29/12/2019	28/02/2020
16ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 30	29/10/2019	28/12/2019

CAMPEONATO FÊMEA ADULTA

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
17ª	DE MAIS DE 30	ATÉ 33	29/07/2019	28/10/2019
18ª	DE MAIS DE 33	ATÉ 36	29/04/2019	28/07/2019

CAMPEONATO MATRIZ				
19ª	DE MAIS DE 36	ATÉ 39	29/01/2019	28/04/2019
20ª	DE MAIS DE 39	ATÉ 42	29/10/2018	28/01/2019

RAÇA CANGAIAN E SINDI				
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO				
CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE 08	ATÉ 09	29/07/2021	29/08/2021
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10	29/06/2021	28/07/2021
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 12	29/04/2021	28/06/2021

CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR				
CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
4ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 14	01/03/2021	28/04/2021
5ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 16	29/12/2020	28/02/2021
6ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18	29/10/2020	28/12/2020

CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR				
CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
7ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20	29/08/2020	28/10/2020
8ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22	29/06/2020	28/08/2020
9ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24	29/04/2020	28/06/2020

CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM				
CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
10ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 28	29/12/2019	28/04/2020
11ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 32	29/08/2019	28/12/2019
12ª	DE MAIS DE 32	ATÉ 36	29/04/2019	28/08/2019

CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR				
CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
13ª	DE MAIS DE 36	ATÉ 40	29/12/2018	28/04/2019
14ª	DE MAIS DE 40	ATÉ 44	29/08/2018	28/12/2018
15ª	DE MAIS DE 44	ATÉ 48	29/04/2018	28/08/2018
16ª	DE MAIS DE 48	ATÉ 60	29/04/2017	28/04/2018

RAÇA TABAPUÃ**CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO**

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE 08	ATÉ 09	29/07/2021	29/08/2021
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10	29/06/2021	28/07/2021
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 11	29/05/2021	28/06/2021
4ª	DE MAIS DE 11	ATÉ 12	29/04/2021	28/05/2021

CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
5ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 13	29/03/2021	28/04/2021
6ª	DE MAIS DE 13	ATÉ 14	01/03/2021	28/03/2021
7ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 15	29/01/2021	28/02/2021
8ª	DE MAIS DE 15	ATÉ 16	29/12/2020	28/01/2021

CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
9ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18	29/10/2020	28/12/2020
10ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20	29/08/2020	28/10/2020
11ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22	29/06/2020	28/08/2020

CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
12ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24	29/04/2020	28/06/2020
13ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 26	29/02/2020	28/04/2020
14ª	DE MAIS DE 26	ATÉ 28	29/12/2019	28/02/2020

CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERÍODO DE	
15ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 30	29/10/2019	28/12/2019
16ª	DE MAIS DE 30	ATÉ 33	29/07/2019	28/10/2019
17ª	DE MAIS DE 33	ATÉ 36	29/04/2019	28/07/2019

Parágrafo Primeiro – exclusivamente para a raça Guzerá será realizado o Campeonato Baby para machos e fêmeas, com idade máxima imediatamente inferior à 8 (oito) meses. O Campeonato Baby não contará pontos para expositor e criador. Os animais participantes do Campeonato Baby poderão ser inscritos adicionalmente aos 15 (quinze) permitidos por expositor, limitados a 2 (dois) animais por expositor.

Parágrafo Segundo : Para efeito de distribuição nas categorias de idade, o animal que tiver idade exatamente completa, em meses, fica na categoria anterior; caso tenha a idade e mais um dia, ele passará para a categoria seguinte.

Parágrafo Terceiro: O número máximo de animais por categoria de julgamento será de 15 (quinze) animais. Toda vez que o número de animais ultrapassar o limite máximo previsto acima, a categoria será subdividida em tantas quantas necessárias para que o número de animais em cada subcategoria não ultrapasse aquele limite e para que numericamente elas sejam o mais uniforme possível.

Parágrafo Quarto – Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

Parágrafo Quinto – Uma vez definido o número de animais em cada subcategoria criada, a distribuição dos animais nestas subcategorias obedecerá à ordem crescente de idade em dias.

Parágrafo Sexto - Caso haja coincidência de idade em dias entre o último animal de uma subcategoria e os da próxima subcategoria, estes animais serão distribuídos aleatoriamente entre as subcategorias, através do Software Oficial da ABCZ, sempre mantendo-se o número de animais já definido para cada uma delas.

Parágrafo Sétimo - Cada uma das subcategorias criadas segundo esses critérios terá tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas no regulamento, com premiações de 1º (primeiro) a 15º (décimo quinto) prêmio. Os animais premiados nestas novas categorias disputarão seus respectivos campeonatos nas mesmas condições que os animais das categorias previstas no regulamento, e concorrerão ao grande campeonato, caso o campeonato que vierem a conquistar entre na disputa daquele prêmio, de acordo com o regulamento.

Parágrafo Oitavo: Para as raças com 300 (trezentos) ou mais animais inscritos deverá ser realizado o controle do tempo de julgamento. A pré-seleção dos conjuntos progênie deverá ser feita em até 40 minutos e o julgamento deste campeonato em até 20 minutos. O julgamento das categorias e subcategorias também deve ser feito em até 20 minutos. Para o julgamento dos campeonatos dos animais, incluindo a escolha dos reservados e terceiros colocados, os jurados terão até 30 minutos. Os grandes campeões e seus reservados também devem ser eleitos neste período de tempo.

Art. 21 – Os trabalhos de julgamento dos animais, além das outras disposições previstas neste regulamento, deverão observar as seguintes condições:

- a) Os animais Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro serão destinados a uma das duas modalidades de julgamento previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 19, conforme indicação obrigatória feita pelo expositor no ato da inscrição dos animais.
- b) Os animais das raças Gir e Gir Mocho serão julgados juntos.
- c) Os animais Nelore e Nelore Mocho serão julgados juntos ou em duas modalidades de julgamento, de acordo com o que determina os Parágrafos Terceiro e Quarto do Artigo 19, deste Regulamento.
- d) Os animais da raça Brahman, modalidade Julgamento a Campo, tem seu regramento próprio, previsto em regulamento específico.

Art. 22 - Será considerada a data de 29/04/2022 para o cálculo da idade dos animais.

Art. 23 - Fica excluído de julgamento, todo animal que tiver idade inferior ou superior aos limites mínimos e máximos, respectivamente, estipulados para cada raça no **Art. 20**.

Art. 24 - Para os animais da categoria Puros por Avaliação - PA, possuidores de Registro Genealógico Definitivo e sem idade oficialmente conhecida, será observada a dentição, para distribuição nas categorias de idade, conforme segue:

- 1) Com 2 (dois) dentes, participará da categoria correspondente a mais de 24 (vinte e quatro) meses de idade;
- 2) Com 4 (quatro) dentes, participará da categoria de mais de 30 (trinta) meses para as raças; Nelore, Nelore Mocho, Brahman, Guzerá e mais de 32 (trinta e dois) meses para as demais raças;
- 3) Com 6 (seis) dentes, participará da categoria de mais de 33 (meses) para as raças; Nelore, Nelore Mocho, Brahman, Guzerá e de mais de 36 (trinta e seis) meses para as demais raças;
- 4) Com 8 (oito) dentes - *boca cheia* - será colocado na 16ª categoria prevista de acordo com cada uma das raças; ou fora de julgamento, para as raças (Nelore, Nelore Mocho, Guzerá e Brahman), levando-se em conta sua idade aproximada anotada por ocasião do seu Registro Genealógico Definitivo.

Art. 25 - Resultados de Controle Leiteiro realizado por outras instituições só serão considerados se apresentados pelo expositor no ato da inscrição dos animais e em formulários oficiais da instituição que aferiu a produção.

Art. 26 - Os animais aprovados pelas comissões, com exceção daqueles pertencentes às raças Gir e Gir Mocho destinados ao Concurso Leiteiro, somente serão submetidos a julgamento nas diversas categorias de idade se atenderem aos seguintes requisitos:

- 1- Atingirem os **limites mínimos de peso** constantes na tabela específica da raça, inseridas no **Art. 29** deste regulamento.

- 2- Para as raças Nelore e Nelore Mocho, não ultrapassarem os limites máximos de peso constantes na tabela específica das raças inseridas no Art. 29 deste regulamento.
- 3- Para as fêmeas que estiverem amamentando, com a cria ao pé dentro dos limites previstos neste regulamento, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) no peso mínimo exigido pela tabela de peso mínimos, respectivo à sua idade. Caso estejam participando de Controle Leiteiro oficial ou do Concurso Leiteiro, esse desconto será de 15% (quinze por cento).
- 4- Para os animais classificados em função da dentição nas diversas categorias, será exigido o peso mínimo correspondente à menor idade da categoria.
- 5- Para que possa compor conjuntos de Progênie de Pai ou de Mãe, Progênie Jovem de Pai ou de Mãe, cada animal deverá alcançar os limites mínimos de peso ou não ultrapassarem os limites de peso máximo, nos casos das raças Nelore e Nelore Mocho, conforme tabelas.
- 6- Para os animais com idade superior a 48 (quarenta e oito) meses, os pesos mínimos exigidos e os desvios das mensurações terão como referência às médias relativas a essa idade.

Art. 27 - É recomendado que as fêmeas paridas da raça Guzerá devam ser separadas dos seus bezerros com antecedência mínima de 12 horas em relação ao início do julgamento de sua respectiva categoria, possibilitando aos jurados da raça a verificação da qualidade do aparelho mamário da fêmea.

Parágrafo Único: Os bezerros deverão ser soltos juntamente às mães, somente após o início do julgamento da categoria em que a fêmea será efetivamente julgada.

Art. 28 - Para os animais das raças Gir e Gir Mocho Leiteiros serão exigidas as seguintes produções:

- a) Para fêmeas com idade até 48 meses, obrigatoriamente, terem participado de Controle Leiteiro Oficial ou terem mães que atendam a essa exigência;
- b) Para filhos e filhas de fêmeas com idade até 48 meses, poderá ser considerada a lactação de sua avó materna;
- c) Para fêmeas com idade superior a 48 meses, obrigatoriamente, a apresentação de certificado de Controle Leiteiro Oficial de produção própria;
- d) As lactações exigidas para as fêmeas, sejam do próprio animal, de sua mãe ou de sua avó materna, deverão ser, obrigatoriamente, de no mínimo 3.600 kg de leite, sem ajuste a idade adulta, em até 305 dias de lactação;
- e) As matrizes que tiverem suas lactações utilizadas para habilitação de um animal para julgamento quer seja do próprio animal, como mãe ou como avó materna, deverá apresentar PTA LEITE positivo.
- f) A produção própria do animal em julgamento sobrepõe-se à da mãe, e quando esta não atender a produção mínima exigida, não poderá participar de julgamento, independente da produção da mãe.

- g) Para todos os machos, excetuando-se aqueles previstos na letra “b” acima, será exigida lactação oficial da mãe de no mínimo 3.600 kg de leite em até 305 dias de lactação, sem ajuste a idade adulta e que esta possua PTA LEITE positivo.

Parágrafo Único – Somente será considerado para efeito do que determina este Artigo, lactações com no mínimo 150 dias de duração.

Art. 29 - Para que sejam submetidos a julgamento, conforme prevê o **Art. 26** deste regulamento, os animais deverão atender aos limites mínimos de pesos e limites máximos de peso, nos casos das raças Nelore e Nelore Mocho, conforme o que segue:

Parágrafo Primeiro - As Tabelas de Pesos Mínimos são as seguintes, por raça, sexo e idade:

RAÇA: BRAHMAN

MACHOS				FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	305	23	715	8	260	23	590
9	335	24	735	9	290	24	600
10	365	25	755	10	320	25	610
11	395	26	775	11	350	26	620
12	425	27	795	12	370	27	630
13	455	28	815	13	390	28	640
14	485	29	835	14	410	29	650
15	515	30	850	15	430	30	660
16	540	31	865	16	450	31	670
17	565	32	880	17	470	32	675
18	590	33	895	18	490	33	680
19	615	34	910	19	510	34	685
20	640	35	925	20	530	35	690
21	665	36	940	21	550	36	695
22	690	-	-	22	570	-	-

RAÇA: GIR, GIR MOCHO E INDUBRASIL

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	215	29	530
9	230	30	545
10	245	31	560
11	260	32	575
12	275	33	590
13	290	34	605
14	305	35	620
15	320	36	630
16	335	37	640
17	350	38	650
18	365	39	660
19	380	40	670
20	395	41	680
21	410	42	690
22	425	43	700
23	440	44	710
24	455	45	720
25	470	46	730
26	485	47	740
27	500	48	750
28	515	+de 48	750

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	190	29	425
9	202	30	430
10	214	31	435
11	226	32	440
12	238	33	445
13	250	34	450
14	262	35	455
15	274	36	460
16	286	37	465
17	298	38	470
18	310	39	475
19	322	40	480
20	334	41	485
21	346	42	490
22	358	43	495
23	370	44	500
24	380	45	505
25	390	46	510
26	400	47	515
27	410	48	520
28	420	+de 48	520

RAÇA: GUZERÁ

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	300	23	695
9	330	24	715
10	360	25	735
11	390	26	755
12	420	27	775
13	450	28	795
14	480	29	815
15	505	30	835
16	530	31	855
17	555	32	870
18	580	33	885
19	605	34	900
20	630	35	915
21	655	36	930
22	675		

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	260	23	570
9	290	24	580
10	320	25	590
11	340	26	600
12	360	27	610
13	380	28	620
14	400	29	625
15	420	30	630
16	440	31	635
17	460	32	640
18	480	33	645
19	500	34	650
20	520	35	655
21	540	36	660
22	555		

RAÇA: NELORE

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
7	290	23	770
8	330	24	790
9	370	25	810
10	410	26	830
11	440	27	850
12	470	28	870
13	500	29	890
14	530	30	910
15	560		
16	590		
17	620		
18	650		
19	680		
20	710		
21	730		
22	750		

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
7	270	23	650
8	300	24	670
9	330	25	690
10	360	26	700
11	390	27	710
12	420	28	720
13	450	29	730
14	470	30	735
15	490	31	740
16	510	32	745
17	530	33	750
18	550	34	755
19	570	35	760
20	590	36	765
21	610	37	770
22	630	38	775
		39	780
		40	785
		41	790
		42	795

RAÇA: NELORE MOCHO

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
7	260	23	720
8	290	24	740
9	320	25	760
10	350	26	780
11	380	27	800
12	410	28	820
13	440	29	840
14	470	30	860
15	500		
16	530		
17	560		
18	590		
19	620		
20	650		
21	680		
22	700		

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
7	230	23	560
8	250	24	580
9	270	25	600
10	290	26	620
11	310	27	640
12	330	28	660
13	350	29	680
14	370	30	700
15	390	31	710
16	410	32	720
17	430	33	730
18	450	34	740
19	470	35	750
20	500	36	760
21	520	37	765
22	540	38	770
		39	775
		40	780
		41	785
		42	790

RAÇA: SINDI

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	200	29	530
9	220	30	545
10	240	31	560
11	260	32	575
12	280	33	590
13	295	34	605
14	310	35	610
15	325	36	620
16	335	37	630
17	350	38	640
18	365	39	650
19	380	40	660
20	395	41	670
21	410	42	680
22	425	43	685
23	440	44	690
24	455	45	695
25	470	46	700
26	485	47	705
27	500	48	710
28	515	+de 48	710

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	180	29	380
9	195	30	385
10	210	31	390
11	225	32	395
12	235	33	400
13	245	34	405
14	255	35	410
15	265	36	415
16	275	37	420
17	285	38	425
18	295	39	430
19	305	40	432
20	315	41	434
21	325	42	436
22	335	43	438
23	345	44	440
24	355	45	442
25	360	46	444
26	365	47	446
27	370	48	448
28	375	+de 48	448

RAÇA: TABAPUÃ

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	310	24	680
9	330	25	700
10	350	26	720
11	380	27	730
12	410	28	740
13	430	29	750
14	450	30	770
15	480	31	790
16	510	32	810
17	530	33	830
18	550	34	850
19	580	35	860
20	600	36	870
21	620		
22	640		
23	660		

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	260	24	540
9	280	25	550
10	300	26	560
11	320	27	570
12	340	28	580
13	360	29	600
14	380	30	605
15	400	31	610
16	420	32	615
17	440	33	620
18	460	34	630
19	480	35	635
20	500	36	640
21	510		
22	520		
23	530		

RAÇA CANGAIAN

MACHOS				FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	172	29	424	8	152	29	340
9	184	30	436	9	162	30	344
10	196	31	448	10	171	31	348
11	208	32	460	11	181	32	352
12	220	33	472	12	190	33	356
13	232	34	484	13	200	34	360
14	244	35	496	14	210	35	364
15	256	36	504	15	219	36	368
16	268	37	512	16	229	37	372
17	280	38	520	17	238	38	376
18	292	39	528	18	248	39	380
19	304	40	536	19	258	40	384
20	316	41	544	20	267	41	388
21	328	42	552	21	277	42	392
22	340	43	560	22	286	43	396
23	352	44	568	23	296	44	400
24	364	45	576	24	304	45	404
25	376	46	584	25	312	46	408
26	388	47	592	26	320	47	412
27	400	48	600	27	328	48	416
28	412	+de 48	600	28	336	+de 48	420

Parágrafo Segundo - As Tabelas de Pesos Máximos para as raças Nelore e Nelore Mocho, por sexo e idade são as seguintes:

Machos

DIA/MÊS	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
0	389	440	491	542	593	644	689	734	779	824
1	391	442	493	544	595	646	691	736	781	
2	392	443	494	545	596	647	692	737	782	
3	394	445	496	547	598	649	694	739	784	
4	396	447	498	549	600	650	695	740	785	
5	398	449	500	551	602	652	697	742	787	
6	399	450	501	552	603	653	698	743	788	
7	401	452	503	554	605	655	700	745	790	
8	403	454	505	556	607	656	701	746	791	
9	404	455	506	557	608	658	703	748	793	
10	406	457	508	559	610	659	704	749	794	

11	408	459	510	561	612	661	706	751	796
12	409	460	511	562	613	662	707	752	797
13	411	462	513	564	615	664	709	754	799
14	413	464	515	566	617	665	710	755	800
15	415	466	517	568	619	667	712	757	802
16	416	467	518	569	620	668	713	758	803
17	418	469	520	571	622	670	715	760	805
18	420	471	522	573	624	671	716	761	806
19	421	472	523	574	625	673	718	763	808
20	423	474	525	576	627	674	719	764	809
21	425	476	527	578	629	676	721	766	811
22	426	477	528	579	630	677	722	767	812
23	428	479	530	581	632	679	724	769	814
24	430	481	532	583	634	680	725	770	815
25	432	483	534	585	636	682	727	772	817
26	433	484	535	586	637	683	728	773	818
27	435	486	537	588	639	685	730	775	820
28	437	488	539	590	641	686	731	776	821
29	438	489	540	591	642	688	733	778	823
30	Considerar a primeira linha (0 dia) da coluna seguinte à consultada.								

Fêmeas

DIA/MÊS	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
0	346	391	436	481	526	571	610	649	688	727
1	348	393	438	483	528	572	611	650	689	
2	349	394	439	484	529	574	613	652	691	
3	351	396	441	486	531	575	614	653	692	
4	352	397	442	487	532	576	615	654	693	
5	354	399	444	489	534	578	617	656	695	
6	355	400	445	490	535	579	618	657	696	
7	357	402	447	492	537	580	619	658	697	
8	358	403	448	493	538	581	620	659	698	
9	360	405	450	495	540	583	622	661	700	
10	361	406	451	496	541	584	623	662	701	

11	363	408	453	498	543	585	624	663	702
12	364	409	454	499	544	587	626	665	704
13	366	411	456	501	546	588	627	666	705
14	367	412	457	502	547	589	628	667	706
15	369	414	459	504	549	591	630	669	708
16	370	415	460	505	550	592	631	670	709
17	372	417	462	507	552	593	632	671	710
18	373	418	463	508	553	594	633	672	711
19	375	420	465	510	555	596	635	674	713
20	376	421	466	511	556	597	636	675	714
21	378	423	468	513	558	598	637	676	715
22	379	424	469	514	559	600	639	678	717
23	381	426	471	516	561	601	640	679	718
24	382	427	472	517	562	602	641	680	719
25	384	429	474	519	564	604	643	682	721
26	385	430	475	520	565	605	644	683	722
27	387	432	477	522	567	606	645	684	723
28	388	433	478	523	568	607	646	685	724
29	390	435	480	525	570	609	648	687	726
30	Considerar a primeira linha (0 dia) da coluna seguinte à consultada.								

CAPÍTULO V

Da Defesa Sanitária Animal - Exposição, Feiras e Leilões.

Art. 30 - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto do Evento se não estiver acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitidos por médico veterinário credenciado/CADASTRADO/HABILITADO, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS

I – BOVINOS

- 1) Apresentação da GTA- Guia de trânsito animal

a) Guia de Trânsito Animal certificando a vacinação dos animais contra a Febre Aftosa na origem, (Instrução Normativa 48/2020).

Os animais que irão participar do evento deverão ser previamente vacinados contra febre aftosa:

1 - Antes do egresso da propriedade, somente os animais destinados ao evento deverão ser vacinados;

2 - O produtor deve comunicar com antecedência de cinco dias úteis ao IMA a realização da vacinação, pois essa deve ser realizada preferencialmente de forma assistida pelo SVO;

Observação:

Animais de alto valor zootécnico, portadores de identificação individual permanente e registro genealógico ou certificado especial de identificação e produção, oriundos de zona livre de febre aftosa sem vacinação e que irão regressar a esta origem após a finalização do evento estão desobrigados a realizar a vacinação para ingresso no evento pecuário. Essa condição será aceita somente se forem mantidos sob supervisão do SVO durante toda a permanência no evento pecuário.

a) Guia de Trânsito Animal, certificando a vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem dos animais, conforme **Art. 76, da Instrução Normativa SDA n° 10, de 10/03/2017.**

2) Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de BRUCELOSE, para machos NÃO CASTRADOS acima de 8(oito) meses de idade E PARA FÊMEAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 24 MESES DE IDADE, válido durante a permanência do animal no evento, conforme **Art. 24 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA n° 10, de 10/03/2017** e Art. 25, I c) Portaria IMA 1391/2014.

a) Excluem-se dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja abate, as fêmeas de até 24 meses de idade, desde que COMPROVADAMENTE vacinadas entre 3 (três) a 8 (oito) meses de idade, os MACHOS castrados e os animais procedentes de estabelecimentos de criação livre de brucelose (Art. 25, c.3, da Portaria IMA nº 1391/2014)

b) Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar VACINADAS E acompanhadas, obrigatoriamente, do Certificado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243/97)

3) Atestado negativo para o teste de diagnóstico de TUBERCULOSE para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de vida, válido durante a permanência do animal no evento, conforme **Art. 33 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA n° 10, de 10/03/2017** e Art. 25, d, da Portaria IMA nº 1391/2014.

- a) Não será aceito o Teste da Prega Caudal, conforme Art. 37, parágrafo único da *Instrução Normativa SDA n° 10*, de 10/03/2017.
- b) Excluem dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja o abate e aqueles provenientes de estabelecimento de criação livre de tuberculose (**Art. 25, d.2, da Portaria IMA nº 1391/2014**).

Parágrafo Único: Os atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose serão válidos por 60 dias, a contar da data da colheita de sangue para diagnóstico de brucelose e da inoculação para diagnóstico de tuberculose (**Art. 25, d., da Portaria IMA nº 1391/2014**).

B – GERAL

1) Os animais serão obrigatoriamente examinados no local destinado à recepção, sendo permitida a entrada dos mesmos somente quando estiverem acompanhados dos documentos acima descritos, não apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos (Art. 26, da Portaria 1391/2014).

A saída de animais portadores de doenças infectocontagiosas do local do evento somente será permitida com a autorização do médico veterinário do IMA (Art. 32, da Portaria 1391/2014).

2) Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio para desinfecção.

3) Se houver participação de animais oriundos de propriedades situadas em estados e municípios não habilitados à exportação para União Europeia e Chile, ou de quaisquer animais participantes do evento ser provenientes de propriedades que estejam cumprindo interdição sanitária, não será permitido envio para abate mediante exportação para estes países. Qualquer dos animais da propriedade adquirente somente poderá ser encaminhado ao abate, e seus produtos destinados à exportação para a União Europeia e Chile, após permanecer por, no mínimo, 40 (quarenta) dias na propriedade que antecede este abate, e por no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de chegada do último animal na área habilitada para exportação (§ único Art. 22, Portaria IMA 1391/2014).

Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

CAPÍTULO VI Do Julgamento

Art. 31 - A modalidade de julgamento a ser adotada para todas as raças será de Jurado Único, sempre obedecendo a este regulamento e ao regimento do CJRZ.

Art. 32 - A escolha dos jurados será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 - Os expositores de cada raça indicarão, individualmente, 3 (três) jurados a partir de lista disponibilizada no portal eletrônico de inscrições dos animais;

- 2 - Os Jurados serão definidos por sorteio entre os três mais indicados pelos expositores dentro de cada raça;
- 3 - A ordem de sorteio das raças será decrescente em função do número de animais inscritos, da maior para a menor;
- 4 – Serão excluídos, em cada sorteio por raça, aqueles jurados eventualmente já definidos em sorteios de raças anteriores, assim como aqueles que atuaram como jurados daquela raça na edição anterior da Expozebu;
- 3 - No caso dos nomes constantes na lista dos mais indicados pelos expositores já tiverem sido definidos pelas regras anteriores, o jurado único, será indicado pelo CJRZ.
- 4 – O jurado suplente e os jurados auxiliares serão definidos pelo CJRZ.

Parágrafo Primeiro: Para que um expositor tenha direito à indicação de jurados será observado que pelo menos 2/3 (dois terços) de seus animais inscritos estejam em seu nome nos arquivos do SRGRZ a pelo menos 6 (seis) meses antes da data-base do evento.

Parágrafo Segundo: Somente serão computadas as indicações para a escolha de jurados feitas por expositores que inscreverem seus animais até o dia [04/04/2022](#) e cujos valores estejam devidamente quitados.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria da ABCZ, a seu critério, se reserva o direito de convidar jurados estrangeiros para atuar nos trabalhos de julgamento, sempre observando as determinações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 33 - Os jurados deverão atender às seguintes condições determinadas pelo DJRZ:

- a) O jurado escolhido e/ou indicado não poderá prestar assessoria técnico e/ou comercial, seja como pessoa física ou participante de pessoas jurídicas, em eventos realizados no âmbito da exposição que estiver julgando;
- b) Fica vedada a atuação de jurados que participem de órgãos de comunicação que divulguem ou veiculem propaganda dos animais da raça a ser julgada, sejam como pessoa física ou integrando pessoas jurídicas;
- c) Em hipótese alguma o jurado poderá julgar ou vender animais de sua propriedade, de qualquer raça zebuína, em eventos realizados no âmbito da exposição que estiver julgando, seja como pessoa física, integrando pessoa jurídica ou condomínios;
- d) Fica esclarecido que, entende-se como integrante de pessoa jurídica citado nos itens anteriores, aquele que seja seu proprietário, associado cotista, empregado, preposto, terceiros contratados e todos os demais que, por qualquer forma e meio, com ela mantenha vínculos, mesmos os de simples representação;

Art. 34 - Para o Concurso Leiteiro haverá um supervisor, indicado pelo Superintendente Técnico e aprovado pela Diretoria da ABCZ, para acompanhamento do concurso.

Art. 35 - Só serão submetidas a julgamento as raças com um mínimo de 30 animais inscritos e aptos ao julgamento, e de no mínimo três expositores diferentes.

Parágrafo Único: Todos os animais expostos e de conformidade com as exigências constantes deste regulamento, deverão ser, obrigatoriamente, submetidos a julgamento, com exceção dos inscritos somente para o Concurso Leiteiro.

Art. 36 - Os trabalhos de julgamento dos zebuínos serão realizados a partir das 07h30min horas, entre os dias 01 e 07 de maio de 2022, de acordo com o cronograma constante deste regulamento, o qual não poderá ser alterado.

Parágrafo Único: Os trabalhos de julgamento de pré-seleção poderão ocorrer no período da tarde do dia 30 de abril de 2022, a critério da comissão organizadora do evento.

Art. 37 - Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido aos assistentes e expositores permanecerem no recinto de avaliações sob qualquer pretexto, bem como lhes é absolutamente vetado, perturbar o andamento dos trabalhos.

Art. 38 - Os jurados tomarão em consideração as indicações da Ficha de Julgamento, sendo-lhes facultada a comprovação dos dados nela contidos.

Parágrafo Primeiro: Para todas as raças, com exceção da Nelore, Nelore Mocho e Gir Leiteiro, os animais serão apresentados para julgamento em ordem de idade, da menor para a maior, observando-se a ordem de julgamento, primeiramente as fêmeas e seus campeonatos, seguida dos machos e seus campeonatos, progênes e grande campeonato.

Parágrafo Segundo: Para as raças Nelore e Nelore Mocho a ordem de julgamento será a de todas as categorias de fêmeas, todas as categorias de machos, campeonatos de fêmeas, campeonatos de machos, campeonatos de progênie e grandes campeonatos.

Parágrafo Terceiro: Todos os conjuntos de Progênes serão julgados após os campeonatos de machos e fêmeas, à exceção da raças Gir Leiteiro, sendo que os animais que as compõem deverão ter sido julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo conjunto progênie do qual o mesmo foi membro, no caso da raça Gir Leiteiro.

Parágrafo Quarto: Para a raça Gir Leiteiro, todos os conjuntos de Progênes serão julgados após todos os campeonatos dos machos e os campeonatos das fêmeas até a 10ª categoria.

Parágrafo Quinto: A formatação e o conteúdo das fichas de julgamento são de competência exclusiva da Superintendência Técnica da ABCZ, ouvida a sua Diretoria.

Art. 39 - Os jurados não poderão criar outras categorias, nem dividir as estabelecidas neste regulamento.

Art. 40 - Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos, relativos à classificação.

Parágrafo Único - O *verdictum* dos jurados é inapelável.

Art. 41 - O desacato aos jurados, por um expositor ou seu preposto, implicará na retirada imediata de seus animais do recinto de avaliações, podendo ser proibido de concorrer às Exposições de Uberaba-MG, a critério da Diretoria da ABCZ, sem prejuízos das sanções cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo Único - As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;
- c) Suspensão temporária ou definitiva de participar em exposições promovidas pela ABCZ.

CAPÍTULO VIII

Dos Prêmios

Art. 42 - A critério do(s) jurado(s), para cada categoria, haverá um primeiro prêmio, um 2º (segundo), etc., até um 12º (décimo segundo prêmio), à exceção da raça Nelore e Nelore Mocho, que contemplará até o 15º (décimo quinto) prêmio.

Art. 43 - Em cada classe, por categoria de registro e por sexo, de acordo com a classificação do julgamento, haverá um Campeão e um Reservado Campeão ou uma Campeã e uma Reservada Campeã, obtida entre os primeiros prêmios das categorias mencionadas no **Art. 20**.

Parágrafo Primeiro: Deverá concorrer ao título de Reservado Campeão ou reservada Campeã, o segundo prêmio da categoria de onde saiu o Campeão ou a Campeã.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de participação, por motivo de força maior, de algum(ns) do(s) animal (is) 1º (primeiros) colocados, o campeonato será disputado sem a participação do(s) animal (is) da(s) respectiva (s) categorias(s)

e/ou subcategoria(s), ou seja, o 1º (primeiro) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo Terceiro: O animal 2º (segundo) colocado na categoria da qual sair o campeão retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais o título de Reservado Campeão. Assim como na disputa do título de Campeão, o 2º (segundo) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do reservado campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo Quarto: Para a disputa da 3ª (terceira) colocação do campeonato, retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais, o animal que na categoria teve colocação subsequente à do animal que conquistou o título de Reservado campeão. Da mesma forma, o animal com colocação subsequente àquele que conquistou o reservado campeonato, nunca poderá ser substituído por outro na disputa da 3ª (terceira) colocação.

Parágrafo Quinto: Para todas as raças, da categoria de onde saiu o Reservado Campeão ou Reservada Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação da categoria deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do **Terceiro Melhor Animal** do campeonato.

Art. 44 - Os animais com títulos de Campeões e de Campeãs, bem como os de Reservados Campeões ou Reservadas Campeãs, tanto das categorias como das progênies, poderão ser submetidos à verificação de parentesco de pai e mãe, a critério da Diretoria da ABCZ.

Art. 45 - Para as diferentes Classes, por Categoria de Registro, serão ainda conferidos os seguintes prêmios:

A - Grande Campeão, que será disputado para todas as raças pelos Campeões estipulados no **Art. 54**, exceto o Campeão Bezerra para a raça Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro.

B - Grande Campeã, que será disputado para todas as raças pelas Campeãs estipuladas no **Art. 54**, exceto a Campeã Bezerra para as raças Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro.

C - Grande Campeã, somente para o Gir Leiteiro, será disputado pelas Campeãs Fêmea Jovem, Vaca Jovem, Vaca Adulta e Vaca Sênior.

D - Campeã Melhor Novilha, somente para o Gir Leiteiro, será disputado pelas Campeãs Bezerra, Novilha Menor e Novilha Maior.

E - Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã: serão disputados pelos Campeões e Campeãs que não obtiverem o título anterior, e o Reservado Campeão ou Reservada Campeã da categoria de onde saiu o Grande Campeão ou Grande Campeã.

F - Terceiro Melhor Animal: Para todas as raças, com exceção das raças Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocho, da categoria de onde saiu o Reservado Grande Campeão ou Reservada Grande Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação do campeonato deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do **Terceiro Melhor Animal do Grande Campeonato**.

G - Conjunto Progênie de Mãe para as raças Cangaïam, Gir e Gir Mocho, Indubrasil: Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, não gêmeos, sendo pelo menos um de sexo diferente, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro - FIV, que tenham concorrido nas respectivas categorias e, pertencentes a um mesmo expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

H – Conjunto Progênie de Mãe para as raças Nelore e Nelore Mocho: Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, machos com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 42 (quarenta e dois) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal com idade superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

I – Conjunto Progênie Jovem de Mãe somente para as raças Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã: Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

J - Conjunto Progênie de Mãe para a raça Sindi: Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, pertencentes a um mesmo expositor, não gêmeos, sendo que para produtos de Transferência de Embrião –

TE ou Fecundação in vitro - FIV, pelo menos um deles deve ser de sexo diferente, e para produtos de Inseminação Artificial e Monta Natural, podem ser do mesmo sexo desde que de pais diferentes. Em todos os casos, os produtos devem ter concorrido nas suas respectivas categorias. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

K - Conjunto Progênie de Mãe para as raças Brahman, Guzerá e Tabapuã: Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, pertencentes a um mesmo expositor, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro – FIV, de sexos diferentes ou do mesmo sexo, devendo, neste caso, serem obrigatoriamente filhos de pais diferentes e que tenham concorrido nas respectivas categorias. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

L - Conjunto Progênie de Pai, para todas as raças, exceto para a raça Nelore e Nelore Mocho: ao grupo constituído por quatro filhos de um mesmo reprodutor, com pelo menos duas matrizes diferentes, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro – FIV, sendo pelo menos um de sexo diferente, que tenham concorrido nas respectivas categorias e, pertencentes a um mesmo expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Pai, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Pai.

M – CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI para a raça Nelore e Nelore Mocho: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, machos com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 42 (quarenta e dois) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, e pelo menos um animal com idade superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

N – CONJUNTO PROGÊNIE JOVEM DE PAI exclusivamente para as raças Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos,

podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, com idades de 07(sete) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3° (terceiro) ao 15° (décimo quinto) lugar.

O – CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI NOVA GERAÇÃO exclusivamente para a raça Nelore e Nelore Mocho: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, machos com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 42 (quarenta e dois) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor com menos de 60 (sessenta) meses e 0 (zero) dia na data base 87ª Expozebu, em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3° (terceiro) ao 15° (décimo quinto) lugar.

P - Os Conjuntos Progênie de Pai, Progênie Jovem de Pai, Progênie de Mãe e Progênie Jovem de Mãe serão julgados após os julgamentos dos campeonatos e antes dos Grandes Campeonatos, com exceção da raça Gir Leiteiro. O animal que participar de um Conjunto Progênie de Pai não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Pai na mesma exposição, e vice versa. Da mesma forma, o animal que participar de um Conjunto Progênie de Mãe não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Mãe na mesma exposição, e vice versa. Os animais que compuserem os Conjuntos Progênie e Conjuntos Progênie Jovem, de Pai e de Mãe, deverão ter sido, obrigatoriamente, julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo Conjunto Progênie ou Conjunto Progênie Jovem do qual o mesmo foi membro ou impedirá sua participação.

Q - No caso, exclusivamente, da raça Nelore e Nelore Mocho, cada animal poderá participar de apenas uma das três categorias de Progênie de Pai, ou seja, em uma mesma exposição, caso o animal participe de um Conjunto Progênie Jovem de Pai, ele não poderá participar de um Conjunto Progênie de Pai e nem de um Conjunto Progênie de Pai Nova Geração; caso o animal participe de um Conjunto Progênie de Pai, ele não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Pai e nem de um Conjunto Progênie de Pai Nova Geração; e caso o animal participe de um Conjunto Progênie de Pai Nova Geração, ele não poderá participar de um Conjunto Progênie de Pai e nem de

um Conjunto Progênie Jovem de Pai. Da mesma forma, o animal que participar de um Conjunto Progênie de Mãe, não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Mãe na mesma exposição, e vice versa.

R - É permitida a participação de animais advindos de transferência nuclear (TN) – clone - em conjuntos progênie, todavia um conjunto progênie não poderá ser formado por um animal doador e um ou mais clones dele mesmo.

S - É permitida a participação em um mesmo conjunto progênie de mãe, de filhos de uma matriz e filhos do clone desta matriz, bem como é permitida a participação em um mesmo conjunto progênie de pai ou pai nova geração de filhos de um reprodutor e filhos do clone desse reprodutor. A pontuação obtida pela progênie, quando em um mesmo conjunto possuir produtos de um reprodutor/matriz e seus clones, serão divididos para seus respectivos progenitores.

T - Melhor Reprodutor da Raça, na Exposição: ao reprodutor que tenha obtido o maior número de pontos no evento, através da participação de seus filhos, individualmente ou compondo Conjuntos de Progênie de Pai. Será entregue ao proprietário do reprodutor um certificado relativo ao título, independente de ele estar ou não participando da exposição.

U - Melhor úbere: disputado exclusivamente entre aqueles animais das raças Gir, Gir Mocho e Indubrasil, participantes de julgamento no recinto de avaliação, com prévia indicação dos jurados da raça, sendo agrupados nas seguintes categorias de idade e raça:

- melhor úbere vaca jovem, para as raças Gir, Gir Mocho e Indubrasil, entre animais com até 48 meses de idade.
- melhor úbere vaca adulta, para as raças Gir e Gir Mocho, entre animais com mais de 48 até 96 meses de idade.
- melhor úbere vaca adulta, para a raça Indubrasil, entre animais com mais de 48 até 60 meses de idade.
- melhor úbere vaca sênior, para a raça Indubrasil, entre animais com mais de 60 até 120 meses de idade.

- melhor úbere vaca sênior, para as raças Gir e Gir Mocho, entre animais com mais de 96 até 144 meses de idade.

V - Julgamento Conjunto Família: ao grupo constituído de no mínimo duas fêmeas, das raças Gir, Gir Mocho e Indubrasil, podendo ser mãe e filha, ou mãe e filhas, ou ainda mãe, filha e neta, estando obrigatoriamente uma em lactação, de propriedade de um mesmo expositor. Poderão ser premiados até doze conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Família, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Família.

W - Todas as fêmeas da raça **Indubrasil, Gir e Gir Mocho Leiteiro** participantes do julgamento e em lactação, caso sejam premiadas em 1º, 2º e 5º premio de categorias, campeonato melhor úbere, assim como campeãs e reservadas campeãs, serão submetidos a exames de ultrassonografia e/ou complementares para verificar o uso de substâncias que artificializem a condição natural do úbere. A detecção do uso de procedimentos não permitidos acarretará na eliminação automática dos prêmios concedidos ao animal, assim como do cancelamento dos pontos correspondentes para criador e expositor, os quais serão automaticamente transferidos para os animais classificados subsequencialmente.

X - Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr.

- Será disputado entre produtos do sexo feminino, com idade compreendida entre 60 (sessenta) meses até 120 (cento e vinte) meses e zero dia de idade, à exceção da raça Gir Leiteiro, cuja idade será compreendida entre 60 (sessenta) meses até 144 (cento e quarenta e quatro) meses e zero dia de idade, contados na data base da 87ª Expozebu e com idade ao primeiro parto máxima de acordo com o que determina a Letra B do Art.15 deste Regulamento.
- As matrizes deverão atender a uma das seguintes condições:
 - 1) estar com prenhez positiva;
 - 2) estar com cria ao pé;
 - 3) estar em regime de colheita de embriões ou ovócitos, e neste caso, ter um parto anterior junto ao SRGRZ, com concessão de RGN a seu filho.
- Cada expositor poderá inscrever apenas uma matriz para disputar este campeonato, além do limite máximo determinado no Art.8º deste Regulamento.

- A classificação dos animais será conduzida por jurado único escolhido pela Diretoria da ABCZ, que indicará apenas 1 (uma) matriz, por raça, como merecedora do título, independente do número de participantes.
- O prêmio será disputado, separadamente pelas raças Brahman, Gir e Gir Mocho, Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocho, Guzerá, Indubrasil, Nelore, Nelore Mocho, Tabapuã e Sindi.

CAPÍTULO IX

Do Concurso Leiteiro

Art. 46 - O Concurso Leiteiro tem como finalidades:

- a) Aquilatar os índices de desempenho de matrizes das diferentes raças zebuínas e seus cruzamentos em controle de genealogia, quanto à produção de leite;
- b) Divulgar o potencial do zebu leiteiro para produtores, criadores e sociedade, dado a um determinado sistema de produção;

Art. 47 - Os animais participantes serão divididos classes, conforme o Art. 19 deste Regulamento, exceto em relação às Categorias de Registros.

Parágrafo único: As matrizes pertencentes a grupos genéticos em Controle de Genealogia serão agrupadas em classes de acordo com a composição genética (grau de sangue).

Art. 48 – O Concurso Leiteiro terá os seguintes campeonatos, por raça, em função da idade:

- 1 - Fêmea Jovem – com menos de 36 meses;
- 2 - Vaca Jovem – de mais de 36 até 48 meses;
- 3 - Vaca Adulta - de mais de 48 meses;

Art. 49 - As inscrições serão limitadas a 3 (três) animais por expositor e por raça. Caso todas as vagas não sejam preenchidas a Superintendência Técnica terá até o dia 25/03/2022, para disponibilizar as vagas para os expositores já inscritos.

Parágrafo Primeiro: Caso haja excedente de inscrições, os expositores terão preferência, levando em consideração a data de envio eletrônico das inscrições.

Parágrafo Segundo: As matrizes inscritas para o Concurso Leiteiro se submetem a todas as exigências contidas neste regulamento referentes às inscrições, recebimento dos animais, defesa sanitária, assistência veterinária, exames de ultrassonografia e complementares, e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Terceiro: O Concurso Leiteiro terá um Médico Veterinário Responsável, que efetuará avaliações clínicas das matrizes antes e posteriormente ao concurso. Mediante a indicação técnica deste profissional, a matriz que não apresentar

condições fisiológicas e de bem-estar para participação, será desclassificada do concurso e dar-se-á início ao tratamento, visando à garantia de seu bem-estar e reestabelecimento de sua saúde.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos no Parágrafo anterior, competirá ao Médico Veterinário Responsável receber o plano nutricional que as matrizes foram submetidas, assim como a determinação se o leite produzido poderá ser destinado ao consumo humano.

Parágrafo Quinto: Fica proibido, a partir das 48 horas que antecedem a primeira ordenha oficial do Concurso Leiteiro, o uso de quaisquer substâncias aplicadas por via injetável (excetuando-se a ocitocina para esta via de aplicação), intramamária, inalatória ou sob a forma de colírio. Fica liberada apenas a forma de aplicação oral até 30 (trinta) minutos antes do início de cada ordenha.

Parágrafo Sexto: O uso comprovado de quaisquer substâncias ou medicamentos de forma diferente da prevista neste Artigo acarretará na eliminação sumária do animal do Concurso Leiteiro e, para tanto, a ABCZ se reserva o direito de realizar exames de detecção com a frequência que julgar necessária.

Parágrafo Sétimo: O hormônio ocitocina, responsável pela ejeção do leite, poderá ser utilizado desde que o expositor opte por seu uso a partir do início da fiscalização. Este hormônio deverá ser utilizado somente nos períodos destinados às ordenhas e seu volume de aplicação será de acordo com o manejo usual do criador.

Parágrafo Oitavo: Será permitido exclusivamente o uso da ocitocina e do conjunto de aplicação (seringa e agulha) fornecidos pela ABCZ e ambos ficarão sob a responsabilidade da mesma.

Parágrafo Nono: Durante a realização do Concurso Leiteiro, somente será permitida a retirada das matrizes do recinto do concurso, até 30 (trinta) minutos antes do início das ordenhas, única e exclusivamente para fins de higiene e cuidados e sempre com o acompanhamento de fiscais.

Parágrafo Décimo: Os latões para acondicionamento do leite receberão a identificação de cada matriz e serão fornecidos pela ABCZ. O expositor ao receber este material e anteriormente ao início de fiscalização, deverá fazer testes e conferências certificando que o material está seguro para uso. Após realização deste procedimento, o material ficará sob responsabilidade do expositor e a comissão técnica do Concurso Leiteiro não poderá ser responsabilizada por nenhum imprevisto.

Art. 50 - O Concurso Leiteiro, no âmbito de realização das ordenhas oficiais (válidas), será efetuado em três dias consecutivos - de 01 de maio a 04/05/2022 – contemplando as pesagens do leite produzido e as coletas de amostras de leite.

Parágrafo Primeiro: A primeira ordenha oficial será efetuada no dia 2 de maio às 14:00 horas.

Parágrafo Segundo: A última ordenha oficial será efetuada no dia 5 de maio às 14:00 horas.

Parágrafo Terceiro: Os horários das ordenhas serão às 14:00, às 22:00 e às 06:00, e assim sucessivamente, com intervalos de 08 (oito horas), até que sejam contempladas as 10 (dez) ordenhas oficiais.

Parágrafo Quarto: A partir do início da fiscalização do Concurso Leiteiro até o início da primeira ordenha oficial, todas as matrizes deverão ser totalmente ordenhadas nos horários habituais de ordenha, citados no Parágrafo anterior, não sendo permitido realizar ordenhas fora dos horários estabelecidos, sendo passível de desclassificação a matriz que não for submetida aos procedimentos neste regulamento.

Parágrafo Quinto: O tempo máximo de duração das ordenhas será de até 20 (vinte) minutos. A partir do início da fiscalização deverá ser estabelecido a ordem das matrizes a serem ordenhadas de cada expositor, dentro dos horários estabelecidos neste Artigo e com intervalos de 5 (cinco) minutos entre os grupos de ordenhas.

Parágrafo Sexto: A ordenha mecânica será realizada com a ordenha manual. Quando o expositor fizer uso da ordenha mecânica, os equipamentos deverão ser testados com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência de cada ordenha, informando a comissão técnica do Concurso Leiteiro caso ocorra algum imprevisto. A ABCZ não se responsabiliza por nenhum imprevisto decorrente da falha e/ou falta de manutenção dos equipamentos pertencentes aos expositores.

Parágrafo Sétimo: Toda e qualquer metodologia realizada desde o início da fiscalização das ordenhas será obrigatoriamente mantida nas ordenhas seguintes.

Parágrafo Oitavo: O procedimento de ordenha da matriz com cria ao pé ou não, obrigatoriamente será repetido em todas as ordenhas, bem como a utilização ou não de ocitocina injetável desde o início da fiscalização.

Parágrafo Nono: Somente após o término de todas as ordenhas, independente do número de grupos de ordenhas, os tratadores poderão voltar às suas atividades regulares como: fornecimento de alimentação, higiene dos animais dentro dos pavilhões, etc.

Parágrafo Décimo: Cada expositor poderá usar 01 (um) ou 02 (dois) ordenhadores para o mesmo animal e ao mesmo tempo. Somente será permitida a permanência dos ordenhadores durante a realização das ordenhas e exclusivamente para este fim, ordenhar.

Parágrafo Décimo Primeiro: Será exigido, no mínimo, 01 (um) ordenhador para cada 03 (três) matrizes participantes por expositor.

Art. 51 – As pesagens e coletas das amostras de leite serão efetuadas após a finalização das ordenhas oficiais na presença dos ordenhadores e membros da comissão técnica do Concurso Leiteiro, em ambiente que facilite visualização para expositores e público em geral.

Parágrafo Primeiro: O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o balde oficial e a colocação do mesmo na balança será feito obrigatoriamente pelo ordenhador e de total responsabilidade do mesmo.

Parágrafo Segundo: Somente será pesado o leite que se enquadrar nas condições normais de higiene.

Parágrafo Terceiro: É proibido o ordenhador colocar suas mãos em contato com o leite a ser pesado quer seja dentro do latão ou balde.

Parágrafo Quarto: As pesagens serão anotadas, o mais exato possível (três casas decimais) e serão disponibilizadas, após as pesagens, em relatórios.

Parágrafo Quinto: Após as pesagens, cada matriz terá uma amostra de leite coletada e armazenada para análises composicionais.

Art. 52 - Para obtenção do resultado final do Concurso Leiteiro será eliminada a ordenha de maior produção dentre as 10 (dez) oficiais durante o concurso e os resultados serão apresentados da seguinte forma:

1- Produção total de leite e leite corrigido para sólidos totais (LCST) (kg);

2- Produção média de leite e leite corrigido para sólidos totais (LCST) (kg), obtida em 24 horas;

Parágrafo único: O LCST será calculado e divulgado por meio da seguinte expressão de acordo com Tyrrell & Reid (1965):

$LCST(kg) = 12,3 * (g \text{ de gordura}) + 6,56 * (g \text{ de sólidos não gordurosos}) - 0,0752 * (kg \text{ de leite})$

Art. 53 - Será atribuído, individualmente, para cada categoria de idade e por raça, um primeiro, um segundo, etc., até um décimo segundo prêmio, com base na produção individual de leite.

Parágrafo Primeiro: Será considerada Campeã do Concurso Leiteiro, em cada categoria de idade e por raça, a matriz que recebeu o primeiro prêmio, de acordo com este Artigo. A matriz de segundo prêmio receberá o título de Reservada Campeã do Concurso Leiteiro.

Parágrafo Segundo: Para que ocorra o campeonato citado no Parágrafo anterior, deverá haver no mínimo três matrizes inscritas de expositores diferentes.

Parágrafo Terceiro: A matriz que alcançar a maior produção de leite de acordo com o Art. 63 entre os campeonatos será considerada Grande Campeã da raça; e a Reservada Grande Campeã será aquela de produção imediatamente inferior.

Parágrafo Quarto: Dar-se-á o título de "Persistência de Lactação" àquela matriz, por raça, que apresentar a maior produção de leite no Concurso Leiteiro e que atenda às seguintes condições:

- 1) Estar em lactação com produção mínima de 6 kg/dia para a raça Sindi; 7kg/dia para a raça Guzerá; 12 kg/dia para a raça Gir; 13kg/dia para o grupo genético Guzolando;
- 2) Ter gestação confirmada pela comissão de recepção e admissão desta exposição;
- 3) Ter o parto anterior no máximo 100 dias antes da prenhez atual, comprovada pela comunicação de nascimento-CDN devidamente cadastrada na ABCZ.

CAPÍTULO X

Do Julgamento do Melhor Úbere

Art. 54 - Para as vacas participantes do Concurso Leiteiro, será feito o julgamento do Melhor Úbere, de acordo com a seguinte tabela de pontos:

A - Úbere

- 1 - Tamanho - Forma - Qualidade: pele fina e elástica, predominância de tecido glandular..... até 10 pontos
- 2 - Ligamento anterior: bem projetado para frente, ligando-se harmoniosamente à barriga..... até 05 pontos
- 3 - Ligamento posterior: com inserção alta, projetada para trás..... até 08 pontos
- 4 - Piso: amplo, de preferência em nível, sem ultrapassar a linha dos jarretes..... até 03 pontos

B – Tetas

Em número de 4 (quatro). Uniformes. Médias, em tamanho e calibre. Perpendiculares ao solo. De preferência com ausência de tetos suplementares..... até 04 pontos

C - Veias

Desenvolvidas. Em grande quantidade. Sinuosas. Ramificadas e de bom calibre..... até 04 pontos

TOTAL.....34 pontos

Art. 55 - Serão atribuídos, individualmente, para cada raça, dentro de cada classe de idade, títulos de Melhor Úbere, para o animal que obtiver o maior número de pontos.

Parágrafo Primeiro – A comissão técnica do Concurso Leiteiro indicará o profissional pertencente ao quadro de Jurados das Raças Zebuínas para o julgamento do melhor úbere.

Parágrafo Segundo – O julgamento de melhor úbere ocorrerá em datas e horários aleatórios dentro dos 5 (cinco) dias de execução do Concurso Leiteiro.

Parágrafo Terceiro - Será indicado pelo jurado de melhor úbere a matriz com melhor Tipo Funcional Leiteiro, considerando pernas e pés, úbere e força leiteira para cada raça. Essa indicação não contabilizará pontuação para criador e expositor.

CAPÍTULO XI

Da Contagem de Pontos

Art. 56 - Objetivando determinar os expositores e criadores mais premiados de cada raça, será feita a contagem de pontos de acordo com as tabelas apresentadas nos quadros a seguir, de acordo com as seguintes indicações por raça:

A) Para as raças Brahman, Gir, Gir Mocho, Gir Leiteiro, Guzerá, Indubrasil, Sindi e Tabapuã:

1	PREMIO DE CAMPEONATOS				PONTOS
Grande Campeão / Campeã					100
Reservado Grande Campeão / Campeã					80
Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato (raça Nelore)					65
Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato (demais raças)					70
Campeão/Campeã					60
Reservado Campeão / Campeã					40
3° Colocado nos Campeonatos (Demais raças-Exceto Gir Leiteiro)					30
Campeã Melhor Novilha (Gir Leiteiro)					65
Reservada Campeã Melhor Novilha (Gir Leiteiro)					45
2	PREMIOS DE CATEGORIAS				PONTOS
Primeiro					28
Segundo					24
Terceiro					20
Quarto					16
Quinto					12
Sexto					08
Sétimo					06
Oitavo					05
Nono					04
Décimo					03
Décimo Primeiro					02
Décimo Segundo					01
3	PREMIOS DE CONJUNTOS				
TÍTULO	PROGÊNIE DE PAI		PROGÊNIE DE MÃE E FAMÍLIA		PROGÊNIE JOVEM DE PAI E MÃE
	GUZERÁ	BRAHMAN, GIR, GIR MOCHO, GIR LEITEIRO, INDUBRASIL, SINDI E TABAPUÃ	GUZERÁ	BRAHMAN, GIR, GIR MOCHO, GIR LEITEIRO, INDUBRASIL, SINDI E TABAPUÃ	TABAPUÃ
Campeão	60	80	40	60	40
Reservado	40	60	20	40	32
Terceiro	20	40	16	32	24
Quarto	16	28	14	24	20
Quinto	14	24	12	20	16
Sexto	12	20	10	16	12
Sétimo	10	16	08	12	08
Oitavo	08	12	06	08	06
Nono	06	10	04	06	04
Décimo	04	8	03	04	03

Décimo Primeiro	03	6	02	02	02
Décimo Segundo	02	4	01	01	01
4	PRÊMIO DO CONCURSO LEITEIRO				PONTOS
Grande Campeã					100
Reservada Grande Campeã					80
Campeã					60
Reservada Campeã					40
Terceiro Prêmio					28
Quarto Prêmio					24
Quinto Prêmio					20
Sexto Prêmio					16
Sétimo Prêmio					12
Oitavo Prêmio					08
Nono Prêmio					06
Décimo Prêmio					04
11º Prêmio					02
12º Prêmio					01
Melhor Úbere					30
5	PRÊMIO DO CONCURSO LEITEIRO- LCST				PONTOS
Grande Campeã					100
Reservada					80
Campeã					60
Reservada					40
Terceiro Prêmio					28
Quarto Prêmio					24
Quinto Prêmio					20
Sexto Prêmio					16
Sétimo Prêmio					12
Oitavo Prêmio					08
Nono Prêmio					06
Décimo Prêmio					04
11º Prêmio					02
12º Prêmio					01

B) Para a raça Nelore e Nelore Mocho:

1	PRÊMIO DE CAMPEONATOS	PONTOS
	Grande Campeão / Campeã	100
	Reservado Grande Campeão / Campeã	80
	Campeão/Campeã	60
	Reservado Campeão / Campeã	40
	3º Colocado nos Campeonatos	32
2	PRÊMIOS DE CATEGORIAS	PONTOS
	Primeiro	28
	Segundo	24
	Terceiro	20
	Quarto	16
	Quinto	12
	Sexto	10
	Sétimo	09
	Oitavo	08
	Nono	07
	Décimo	06

Décimo Primeiro			05
Décimo Segundo			04
Décimo Terceiro			03
Décimo Quarto			02
Décimo Quinto			01
3	PREMIOS DE CONJUNTOS		
TÍTULO	PROGÊNIE DE PAI E MÃE	PROGÊNIE JOVEM DE PAI E MÃE	PROGÊNIE DE PAI NOVA GERAÇÃO
Campeão	60	40	40
Reservado	40	32	32
Terceiro	32	24	24
Quarto	24	20	20
Quinto	20	16	16
Sexto	16	12	12
Sétimo	12	10	10
Oitavo	08	08	08
Nono	07	07	07
Décimo	06	06	06
Décimo Primeiro	05	05	05
Décimo Segundo	04	04	04
Décimo Terceiro	03	03	03
Décimo Quarto	02	02	02
Décimo Quinto	01	01	01

Parágrafo Primeiro: Os pontos a que se refere o caput desse Artigo, nos casos da Raça Gir, serão considerados separadamente para cada modalidade de julgamento (dupla aptidão ou aptidão leiteira), independentemente de serem de um mesmo expositor ou criador.

Parágrafo Segundo: Os pontos de melhor úbere se aplicam também aos animais premiados em julgamento dentro da modalidade Aptidão Leiteira.

Parágrafo Terceiro: Para as raças Guzerá, Nelore e Nelore Mocho, na contagem de pontos por criador, serão considerados os 20 melhores resultados e para a raça Brahman, apenas os 08 melhores resultados.

Parágrafo Quarto: As pontuações obtidas por animais advindos de transferência nuclear (TN) – clone - não serão contabilizadas para os campeonatos de Melhores Reprodutores, Melhores Reprodutores Nova Geração e Melhores Matrizes.

Parágrafo Quinto: Para todas as raças, o prêmio **Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr.** terá a pontuação de 28 pontos, tanto para expositor como para criador.

Art. 57 - Na contagem dos pontos, mencionados nos quadros 1 e 2 do Artigo anterior, será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal, exceto o que prevê os parágrafos deste Artigo.

Parágrafo Primeiro: Os pontos atribuídos aos conjuntos Progênie de Pai ou de Mãe, Melhor Úbere, Conjuntos Família e Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata

Tibery Jr., serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.

Parágrafo Segundo: Os pontos obtidos pela participação no Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos em julgamento pelo animal.

Parágrafo Terceiro: Os pontos obtidos pela participação do Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos pelos criadores e expositores no recinto de avaliações. No caso de animais da raça Gir, esta somatória de pontos será prioritária para a modalidade Aptidão Leiteira.

Parágrafo Quarto: Os pontos de que trata o parágrafo anterior só serão somados, no caso da raça Guzerá, desde que tenham participado do Concurso Leiteiro um mínimo de 5 (cinco) animais da raça, de pelo menos 3 (três) expositores diferentes.

Parágrafo Quinto: Os pontos dos campeonatos de progênie de pai, de mãe e conjunto família, formados por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

Art. 58 - O reprodutor ou reprodutora com título de Campeonato ou Reservado, (quadro 1) que obtiver prêmio no conjunto Progênie de Pai ou de Mãe, nesta exposição, terá direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos pontos constantes da tabela (quadro1), caso o conjunto seja Campeão; e um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos pontos, caso o conjunto seja Reservado Campeão. Ganhando os dois prêmios, terá apenas o maior acréscimo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

Art. 59 – Os pontos de premiação individual, constantes dos quadros 1 e 2 do Art. 57 sofrerão acréscimos nas seguintes condições:

- a) em 15% (quinze por cento) para as fêmeas das Raças Gir e Gir Mocho participantes da modalidade de julgamento dupla aptidão, se submetidas a Controle Leiteiro – CL oficial e consideradas de *Aptidão Leiteira*;
- b) em 20% (vinte por cento) para as fêmeas, se atendidas às exigências do item “a” acima mais classificação *Elite* ou *Superior* no Controle do Desenvolvimento Ponderal – CDP;
- c) em 12% (doze por cento) para animais das Raças Gir e Gir Mocho participantes da modalidade de julgamento dupla aptidão, quando filhos de matrizes com produção de leite aferida em Controle Leiteiro Oficial e consideradas de *Aptidão Leiteira*.

- d) em 15% (quinze por cento) para os machos, de qualquer raça, que participaram de Prova de Ganho em Peso - PGP e se classificaram como *Superior* ou *Elite*;

Parágrafo Primeiro: Entende-se como *Aptidão Leiteira* para efeito desse Artigo, produções mínimas respectivamente de 3.600 kg, 2.300 kg e 1.700 kg de leite em uma lactação oficial de até 305 dias de lactação, respectivamente para as raças Gir, Guzerá e Sindi.

Parágrafo Segundo: Os itens “c” e “d” desse Artigo não são cumulativos, prevalecendo, caso o animal atenda às duas condições, o maior acréscimo, ou seja, 15% (quinze por cento).

Parágrafo Terceiro: Para que o animal faça “jus” aos pontos atribuídos à sua participação nas Provas Zootécnicas (PGP ou CL), deverão ser apresentados os documentos oficiais, no ato da inscrição, exclusivamente.

Art. 60 - Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada ao setor competente da ABCZ - Superintendência do SRGRZ, somente antes da divulgação definitiva dos resultados.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Art. 61 – Serão considerados expositores, e receberão credenciamento, aquelas pessoas ou entidades que tiverem bovinos expostos ou estandes estabelecidos.

Parágrafo Único: O credenciamento a que se refere o Art. acima será feito de acordo com critérios definidos pela Diretoria da ABCZ.

Art. 62 - Para distribuição aos expositores e visitantes, serão disponibilizados catálogos dos Animais Inscritos.

Art. 63 - A identificação dos animais nos pavilhões será feita através de cartazes próprios da ABCZ, afixados no pavilhão, não sendo permitida a exposição de qualquer outro tipo de material.

Art. 64 - Os expositores de animais poderão fazer uso de placas, faixas ou similares, de acordo com as seguintes disposições:

- a) A colocação dos materiais deverá ser exclusivamente na lateral do pavilhão (internamente), respeitado o espaço das argolas ocupado por seus animais;

- b) O material deverá fazer menção exclusivamente sobre a propriedade rural (Logomarca ou nome da Fazenda) e/ou o rebanho do expositor;
- c) O material não poderá conter marcas de empresas comerciais, logotipo ou *merchandising* de terceiros.

Art. 65 - Sempre que um animal premiado com campeonato for conduzido a desfile, deverá levar, em lugar visível, o distintivo do prêmio que lhe foi conferido.

Art. 66 - A ABCZ se reserva o direito de realizar provas de verificação de parentesco em qualquer animal inscrito para julgamento, assim como de todas as crias que estiverem ao pé das matrizes participantes, devendo os custos ser pagos pelo expositor até a retirada do mesmo, ao final da Exposição.

Parágrafo Único: Os animais inscritos para julgamento também ficarão à disposição da ABCZ para acompanhamento técnico posterior ao evento, a qualquer tempo, segundo regras e critérios a serem estabelecidos por ela.

Art. 67 - Os animais alojados em pavilhões que forem participar de leilões oficializados pela ABCZ, fora do Parque Fernando Costa, só poderão ser retirados do recinto, desde que não prejudique os trabalhos de julgamento. A liberação desses animais para os leilões oficializados deverá ser providenciada com a devida antecedência, e será feita mediante autorização do Diretor da Exposição e/ou do Superintendente do SRGRZ ou seu proposto. Devem retornar imediatamente após o encerramento do leilão, permanecendo no recinto até o fim da Exposição.

Parágrafo Único: O expositor do animal retirado do recinto de Exposição, nos casos previstos neste Artigo, é responsável pela ausência do animal em qualquer atividade do evento.

Art. 68 - No caso de interdição do parque, durante a realização da Expozebu 2022, em decorrência do aparecimento de surto de doença infectocontagiosa, as despesas decorrentes da manutenção dos animais serão de inteira responsabilidade dos expositores.

Art. 69 - A ABCZ não terá nenhuma responsabilidade sobre óbitos de animais, principalmente nos casos de doenças pré-existentes ou por ingestão de rações adulteradas ou quaisquer outros produtos inadequados ao uso ou consumo.

Parágrafo Único: Incluem-se neste artigo, os casos de acidentes de quaisquer espécies.

Art. 70 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ABCZ.

MENSURAÇÕES

As tabelas a seguir foram elaboradas a partir de informações das exposições realizadas em Uberaba-MG. Os desvios nas Fichas de Julgamento e nos catálogos de Animais Inscritos são obtidos através do comparativo entre as mensurações dos animais e os dados dessas tabelas. Para aqueles animais cujas idades não tenham referência nas tabelas, serão utilizadas as médias da idade mais próxima para efeito comparativo.

RAÇA BRAHMAN

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	125	128	121	165	23	8	121	124	117
9	129	130	123	171	24	9	125	126	120
10	132	133	125	176	26	10	128	129	122
11	135	135	127	181	28	11	130	131	124
12	138	137	129	186	29	12	133	132	125
13	141	139	131	190	31	13	135	134	127
14	143	141	133	194	32	14	137	136	129
15	146	142	134	198	33	15	140	137	130
16	148	144	135	202	34	16	141	139	131
17	150	145	137	206	35	17	143	140	132
18	152	147	138	209	36	18	145	141	134
19	154	148	139	212	37	19	147	142	135
20	156	149	140	215	38	20	148	143	135
21	158	150	141	218	39	21	149	144	136
22	159	151	142	220	39	22	151	144	137
23	161	152	143	223	40	23	152	145	138
24	162	153	144	225	40	24	153	146	138
25	164	154	145	227	41	25	154	146	139
26	165	155	145	229	41	26	155	147	140
27	166	155	146	231	41	27	156	147	140
28	167	156	147	233	41	28	157	148	140
29	168	157	147	235	42	29	158	148	141
30	169	157	148	237	42	30	158	148	141
31	170	158	148	238	42	31	159	149	142
32	171	158	149	240	42	32	160	149	142
33	172	159	149	241	42	33	160	149	142
34	173	159	150	242	42	34	161	150	143
35	174	160	150	243	42	35	161	150	143
36	175	160	151	245	42	36	162	150	143
37	174	157	151	230	39	37	160	153	146
38	175	157	151	231	40	38	160	153	146
39	175	158	152	232	40	39	161	154	147
40	175	158	152	233	40	40	161	154	147

41	175	158	152	234	40
42	175	158	152	235	40

41	162	155	148
42	162	155	148

RAÇA GIR

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	120	127	120	147	20	8	115	122	116
9	122	129	122	150	21	9	117	123	117
10	124	131	124	153	22	10	119	124	118
11	126	132	125	156	23	11	121	125	119
12	128	133	126	159	24	12	123	126	120
13	130	134	127	162	25	13	125	127	121
14	132	135	128	165	26	14	127	128	122
15	134	136	129	168	27	15	128	129	123
16	136	137	130	171	28	16	129	130	124
17	138	138	131	174	29	17	130	131	125
18	140	139	132	176	30	18	131	132	126
19	142	140	133	178	31	19	132	133	127
20	144	141	134	180	32	20	133	134	128
21	146	142	135	182	32	21	134	135	129
22	148	143	136	184	33	22	135	136	130
23	150	144	137	186	33	23	136	137	131
24	152	145	138	188	33	24	137	138	132
25	153	146	139	190	34	25	138	139	133
26	154	147	140	192	34	26	139	139	133
27	155	148	141	194	34	27	140	140	134
28	156	149	142	196	35	28	141	140	134
29	157	150	143	198	35	29	142	140	134
30	158	150	143	200	35	30	143	141	135
31	159	151	144	202	36	31	144	141	135
32	160	151	144	204	36	32	145	141	135
33	161	152	145	206	36	33	146	141	135
34	162	152	145	208	37	34	147	142	136
35	163	152	145	209	37	35	148	142	136
36	164	153	146	210	37	36	149	142	136
37	164	153	146	211	38	37	150	142	136
38	165	153	146	212	38	38	151	142	136
39	165	153	146	213	38	39	152	143	137
40	166	154	147	214	39	40	152	143	137
41	166	154	147	215	39	41	153	143	137
42	167	154	147	216	39	42	153	143	137
43	167	154	147	217	39	43	154	143	137
44	167	155	148	218	40	44	154	144	138
45	168	155	148	219	40	45	154	144	138
46	168	155	148	220	40	46	155	144	138
47	168	155	148	221	40	47	155	144	138
48	168	155	148	222	40	48	155	144	138

RAÇA GUZERÁ

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	125	130	124	155	20	8	120	126	120
9	128	132	126	158	21	9	122	128	122
10	131	134	128	161	22	10	124	130	124
11	134	136	130	164	23	11	126	132	126
12	136	138	132	167	24	12	128	134	128
13	138	140	134	170	25	13	130	136	130
14	140	141	135	173	26	14	132	137	131
15	142	142	136	176	27	15	133	138	132
16	144	143	137	179	28	16	134	139	133
17	146	144	138	182	29	17	135	140	134
18	148	145	139	185	30	18	136	141	135
19	150	146	140	188	31	19	137	142	136
20	152	147	141	191	32	20	138	142	137
21	154	148	142	194	33	21	139	143	138
22	156	149	143	197	34	22	140	143	138
23	158	150	144	200	34	23	141	144	139
24	159	151	145	203	35	24	142	144	139
25	160	152	146	206	35	25	143	145	140
26	161	153	147	208	36	26	144	145	140
27	162	154	148	210	36	27	145	146	141
28	163	155	149	212	37	28	146	146	141
29	164	156	150	214	37	29	147	146	141
30	165	157	151	216	37	30	148	147	142
31	166	158	152	218	38	31	149	147	142
32	167	159	153	220	38	32	150	147	142
33	168	160	154	222	38	33	151	148	143
34	169	160	154	224	39	34	151	148	143
35	170	161	155	225	39	35	152	148	143
36	171	161	155	226	39	36	152	149	144
37	171	162	156	227	39	37	153	149	144
38	172	162	156	228	40	38	153	149	144
39	172	162	156	229	40	39	154	150	145
40	173	163	157	230	40	40	154	150	145
41	173	163	157	231	40	41	155	150	145
42	173	163	157	232	40	42	155	151	146
43	174	163	157	233	41	43	156	151	146
44	174	164	158	234	41	44	156	151	146
45	174	164	158	234	41	45	157	152	147
46	175	164	158	235	41	46	157	152	147
47	175	164	158	235	41	47	158	152	147
48	175	164	158	235	41	48	158	152	147

RAÇA INDUBRASIL

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	128	132	125	155	22	8	120	128	122
9	130	134	127	158	24	9	122	130	124
10	132	136	129	161	26	10	124	132	126
11	134	138	131	164	27	11	126	134	128
12	136	140	132	167	28	12	128	136	129
13	138	142	133	170	29	13	130	137	130
14	140	143	134	173	30	14	132	138	131
15	142	144	135	176	31	15	134	139	132
16	144	145	136	179	32	16	136	140	133
17	146	146	137	182	33	17	137	141	134
18	148	147	138	185	34	18	138	142	135
19	150	148	139	188	35	19	139	143	136
20	152	149	140	190	35	20	140	143	136
21	154	150	141	192	36	21	141	144	137
22	156	151	142	194	36	22	142	144	137
23	157	152	143	196	37	23	143	145	138
24	158	153	144	198	37	24	144	145	138
25	159	154	145	200	37	25	145	146	139
26	160	155	146	202	38	26	146	146	139
27	161	156	147	204	38	27	147	147	140
28	162	157	148	206	38	28	148	147	140
29	163	157	148	208	39	29	149	147	141
30	164	158	149	210	39	30	150	148	141
31	165	158	149	212	39	31	151	148	142
32	166	159	150	214	40	32	152	148	142
33	167	159	150	215	40	33	153	149	142
34	168	160	151	217	40	34	154	149	143
35	169	160	151	218	41	35	155	149	143
36	170	161	152	219	41	36	156	150	143
37	171	161	152	220	41	37	157	150	144
38	172	162	153	221	42	38	157	150	144
39	173	162	153	222	42	39	158	150	144
40	174	163	154	222	42	40	158	151	145
41	175	163	154	223	43	41	159	151	145
42	175	164	155	223	43	42	159	151	145
43	176	164	155	224	43	43	160	151	145
44	176	165	156	224	43	44	160	152	146
45	177	165	156	224	44	45	161	152	146
46	177	166	157	225	44	46	161	152	146
47	178	166	157	225	44	47	162	152	146
48	178	166	157	225	44	48	162	152	146

RAÇA NELORE e NELORE MOCHO

MACHOS					
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	132	140	131	172	23
9	136	143	134	178	25
10	140	145	136	183	26
11	143	148	138	187	28
12	146	150	140	192	29
13	149	152	142	196	31
14	152	154	143	201	32
15	154	156	145	205	33
16	157	157	146	209	34
17	159	159	148	212	35
18	161	160	149	216	36
19	163	161	150	219	37
20	165	163	151	222	37
21	167	164	152	225	38
22	169	165	153	228	39
23	170	165	154	231	39
24	172	166	155	233	39
25	173	167	156	236	40
26	175	168	156	238	40
27	176	168	157	240	40
28	177	169	158	242	40
29	178	169	158	244	41
30	179	170	159	245	41
31	180	170	159	247	41
32	181	171	160	248	41
33	182	171	160	250	41
34	183	171	160	251	41
35	183	172	161	252	41
36	184	172	161	253	41

FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	129	136	128
9	132	139	131
10	136	141	133
11	138	143	135
12	141	145	136
13	144	147	138
14	146	149	140
15	148	150	141
16	151	151	142
17	152	153	143
18	154	154	144
19	156	155	145
20	157	156	146
21	159	156	147
22	160	157	148
23	161	158	149
24	162	158	149
25	163	159	150
26	164	159	150
27	165	160	151
28	166	160	151
29	167	160	151
30	167	161	152
31	168	161	152
32	169	161	152
33	169	161	153
34	170	161	153
35	170	162	153
36	170	162	153

RAÇA SINDI

MACHOS					
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	111	116	111	147	21
9	113	118	113	151	23
10	116	120	115	155	24
11	119	122	117	159	25
12	121	123	118	163	27
13	123	125	120	167	28
14	125	126	121	170	29
15	127	128	123	174	30
16	129	129	124	177	31
17	131	130	125	180	31
18	133	131	126	183	32
19	135	133	127	186	33
20	136	134	128	189	34
21	138	134	129	191	34
22	139	135	130	194	35
23	141	136	131	196	35
24	142	137	131	199	36
25	144	138	132	201	36
26	145	138	133	203	37
27	146	139	133	205	37
28	147	140	134	206	38
29	148	140	134	208	38
30	149	141	135	210	38
31	150	141	135	211	39
32	151	142	136	213	39
33	152	142	136	214	39
34	153	142	137	215	39
35	154	143	137	216	39
36	155	143	137	217	40
37	155	144	138	218	40
38	156	144	138	219	40
39	157	144	138	220	40
40	157	144	138	221	40
41	158	145	139	222	40
42	159	145	139	223	40
43	159	145	139	223	41
44	160	145	139	224	41
45	160	146	139	224	41
46	161	146	140	225	41
47	161	146	140	225	41
48	162	146	140	226	41

FÊMEAS				
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		C.E. (cm)
		Post.	Ant.	
8	108	113	109	
9	110	115	110	
10	113	116	112	
11	114	118	114	
12	116	119	115	
13	118	121	116	
14	120	122	118	
15	121	123	119	
16	123	124	120	
17	124	125	121	
18	126	126	122	
19	127	127	122	
20	128	128	123	
21	129	128	124	
22	130	129	125	
23	131	129	125	
24	132	130	126	
25	133	130	126	
26	134	131	127	
27	135	131	127	
28	135	132	128	
29	136	132	128	
30	137	132	128	
31	137	133	129	
32	138	133	129	
33	139	133	129	
34	139	133	129	
35	140	134	130	
36	140	134	130	
37	141	134	130	
38	141	134	130	
39	141	134	130	
40	142	134	131	
41	142	134	131	
42	142	134	131	
43	143	135	131	
44	143	135	131	
45	143	135	131	
46	143	135	131	
47	144	135	131	
48	144	135	132	

RAÇA TABAPUÃ

MACHOS					
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	128	135	127	167	22
9	131	137	129	172	24
10	134	140	131	176	25
11	137	142	133	181	26
12	140	144	135	185	28
13	142	146	137	189	29
14	145	147	138	193	30
15	147	149	140	197	31
16	149	150	141	200	33
17	151	152	142	204	34
18	154	153	143	207	35
19	155	154	144	210	35
20	157	155	146	213	36
21	159	156	146	215	37
22	161	157	147	218	38
23	162	158	148	220	38
24	164	159	149	223	39
25	165	159	150	225	39
26	166	160	151	227	40
27	167	161	151	229	40
28	169	161	152	230	40
29	170	162	152	232	41
30	171	162	153	233	41
31	172	163	153	235	41
32	172	163	154	236	41
33	173	164	154	237	41
34	174	164	155	238	42
35	175	164	155	240	42
36	175	165	156	240	42
37	176	165	156	241	42
38	176	165	156	242	42
39	177	166	157	243	42
40	177	166	157	244	42
41	178	166	157	244	42
42	178	166	157	245	42
43	173	161	155	233	41
44	174	161	156	233	41
45	174	162	156	234	41
46	175	162	157	234	41
47	175	162	157	235	41
48	175	162	157	235	41

FÊMEAS					
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	123	130	123		
9	126	132	125		
10	129	134	127		
11	131	136	128		
12	133	138	130		
13	136	139	132		
14	138	141	133		
15	140	142	134		
16	142	143	136		
17	143	144	137		
18	145	145	138		
19	146	146	139		
20	148	147	140		
21	149	148	140		
22	150	149	141		
23	152	149	142		
24	153	150	142		
25	154	150	143		
26	155	151	143		
27	156	151	144		
28	156	152	144		
29	157	152	145		
30	158	152	145		
31	159	153	146		
32	159	153	146		
33	160	153	146		
34	161	153	147		
35	161	154	147		
36	162	154	147		
37	162	154	147		
38	162	154	147		
39	163	154	148		
40	163	154	148		
41	164	154	148		
42	164	155	148		
43	159	149	143		
44	159	150	143		
45	159	150	144		
46	160	150	144		
47	160	150	144		
48	160	150	144		

**Reglamento para o
Concurso Modelo Frigorífico**

Capítulo I Dos objetivos

Art. 1º - O Concurso Modelo Frigorífico busca estabelecer um vínculo entre a pecuária seletiva e o setor produtivo de gado de corte, permitindo a interação entre os dois segmentos de forma que as demandas e ações de ambas estejam em sintonia sob o ponto de vista da seleção, do melhoramento genético e da produção.

Capítulo II Do período de realização e das exigências para participação dos animais

Art. 2º - O referido campeonato será realizado durante a Expozebu no transcorrer do julgamento das categorias das raças participantes.

Parágrafo Único – O dia do julgamento será definido pela organização do evento, obedecendo ao disposto no caput deste Artigo e de acordo com o andamento dos trabalhos de julgamento das categorias das raças.

Art. 3º - Poderão participar do Concurso Modelo Frigorífico os animais que atenderem às seguintes exigências:

1. Pertencam a qualquer uma das raças zebuínas;
2. Sejam do sexo masculino;
3. Apresentem Registro Genealógico Definitivo na categoria Puros de Origem – PO;
4. Com idade compreendida entre 16 (dezesesseis), inclusive, a 20 (vinte) meses, inclusive, que serão contados tendo como referência a data base da Expozebu;
5. Apresentarem avaliação genética positiva através do seu índice de seleção, tendo se classificado no máximo em DECA 2.
6. Atendam a todas as exigências constantes do Regulamento da Expozebu, incluindo aquelas referentes à admissão, exame andrológico, sanitárias e de peso mínimo.

Parágrafo Primeiro – Para a comprovação do que determina o item 5 (cinco) acima, será exigida a comprovação de tais índices através de documentos emitidos pelos respectivos Programas de Melhoramento utilizado como referência.

Parágrafo Segundo – As inscrições serão limitadas a duas por expositor, devendo os animais estarem em seu nome nos arquivos do SRGRZ.

Parágrafo Terceiro – O valor individual das inscrições seguirá os seguintes critérios:

Limites de Datas	Para Associados da ABCZ	Para não Associados
De 31.01 a 04.03.2022	R\$350,00	R\$700,00
De 05.03 a 08.04.2022	R\$400,00	R\$800,00
De 09.04 a 22.04.2022	R\$450,00	R\$900,00

***Aqueles animais com inscrições pagas em sua respectiva categoria de julgamento da raça no evento ficam isentos de nova taxa.**

Capítulo III Dos trabalhos de julgamento

Art. 4º - Os trabalhos de classificação serão realizados por jurado único, cuja definição ficará à critério exclusivo da comissão organizadora do evento.

Art. 5º - Poderá ser premiado apenas um animal por raça, com o título de Melhor Modelo Frigorífico.

Capítulo IV Das disposições gerais

Art. 6º - O Concurso Modelo Frigorífico somará 28 pontos para os expositores e criadores no cômputo final do evento.

Art. 7º - Será facultado aos expositores, à seu exclusivo critério, a participação de seus animais, sempre limitado à dois indivíduos, nas modalidades de julgamento do Concurso Modelo Frigorífico e na sua respectiva categoria de julgamento da raça da Expozebu.

Art. 8º - Para os trabalhos de julgamentos do Concurso Modelo Frigorífico serão fornecidas, se disponíveis, as seguintes informações aos jurados:

1. Peso, obtido na pesagem oficial do evento;
2. Ganho em peso diário, calculado a partir do peso oficial e do peso médio ao nascer da raça;
3. Medidas obtidas por técnica de ultrassonografia, especialmente, a área de olho de lombo e a espessura de gordura;
4. Medidas morfológicas obtidas no evento, especialmente, as alturas de anterior e posterior e comprimento do corpo, o perímetro torácico, o perímetro escrotal e outras, julgadas pertinentes pela comissão organizadora do evento.

Parágrafo Único – Os índices de seleção exigidos no item 5 do Artigo 3º deste regulamento serão considerados somente como filtro para participação e não serão tomados em consideração nos trabalhos de julgamento.

Art. 9º - Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos pela comissão técnica, responsável pelo evento e/ou pela Diretoria da ABCZ.